



Subsecretaria de Análise  
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
Seção II

ANO XXVIII — Nº 96

QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº 27, DE 1973**

**Suspender, por inconstitucionalidade, a execução de expressões da Constituição de 1967 do Estado do Paraná e de atos da Assembléia Legislativa daquele Estado.**

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 20 de maio de 1970, nos autos da Representação nº 808, a execução das expressões “atuais” e “ou venham a contar, até a realização de concurso para provimento dos respectivos cargos”, contidas no § 2º do art. 143 da Constituição de 1967 do Estado do Paraná, o art. 2º da Resolução nº 16, de 21 de agosto de 1967, o art. 20 e seus parágrafos 1º e 2º e os arts. 24 e 25 do Decreto Legislativo nº 573, de 1967, e o art. 2º da Resolução nº 42, de 30 de novembro de 1967, todos da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de setembro de 1973. — **Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº 28, DE 1973**

**Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade.**

Art. 1º É suspensa a proibição do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Carlos, São Paulo, aumente em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante operação de financiamento com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinada ao pagamento de terras desapropriadas pela Municipalidade e doadas ao Governo da União, para que seja implantado o “campus” da Universidade Federal de São Carlos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 04 de setembro de 1973. — **Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal.**

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉL-O QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Chefe da Divisão Industrial

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 114<sup>a</sup> SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1973

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48/73 (nº 1.418-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

## 1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que dá nova redação à alínea a, do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/73 (nº 102-A/73, na Câmara), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal da sua jornada, e dá outras providências. (Redação final.)

## 1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 48/73, lido no Expediente.

## 1.2.4 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Solicitando a retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.263-B/73, na Câmara), que dá nova redação ao art. 7 do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00, como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências.

## 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Orientação a ser seguida pela Mesa, referente à retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.263-B/73, na Câmara).

## 1.2.6 — Comunicação da Liderança da Maioria

— Indicação do Senador Emival Caiado, para integrar, como suplente, as Comissões de Finanças e de Relações Exteriores.

## 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR PETRÔNIO PORTELLA** — Expediente recebido do Ministro da Aeronáutica referente à segurança dos vôos comerciais no Brasil.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Ato do Governador do Estado de Pernambuco, de cancelamento da entrega da Medalha Pernambucana do Mérito, concedida a D. Avelar Brandão Vilela, Arcebispo Primaz da Bahia.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA** — Afirmativa do Superintendente da SUDENE quanto à previsão da taxa de crescimento do PIB no Nordeste. Metodologia empregada para alcançar esse índice.

## 1.2.8 — Ofícios

— Do Senhor Ministro das Relações Exteriores, referentes a mensagens de pesar recebidas por ocasião do falecimento do Senador Filinto Müller.

## 1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessões do Congresso Nacional, destinadas a comemorar o 20º aniversário da PETROBRÁS e o centenário de nascimento de Plácido de Castro.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/73 (nº 95-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972. **Aprovado** o substitutivo da Comissão de Relações Exteriores. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 29/73, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para sessão do dia 19 do corrente, nos termos do Requerimento nº 161/73.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/71, de autoria do Senador Franco Montoro, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969. **Aprovado**, em 2º turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 16/72, que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 primeiros anos após a formatura. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, ao Arquivo.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR EURICO REZENDE** — Esclarecimento da Liderança da Maioria e pronunciamento do Senador Franco Montoro em sessão anterior, sobre a regulamentação da chamada "Lei dos Sucos".

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Em explicação pessoal, sobre o discurso do orador que o antecedeu.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — Administração Prates da Silveira no campo do ensino no Distrito Federal.

**SENADOR AUGUSTO FRANCO** — Homenagens prestadas pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais à memória do Senador Filinto Müller.

**SENADOR GUIDO MONDIN** — Significado das festividades comemorativas da Semana da Pátria.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Portaria do Sr. Ministro da Fazenda estabelecendo percentual de retenção compulsória sobre empréstimo externo.

## 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

## 2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Wilson Gonçalves, pronunciado na sessão de 31-8-73.

ATA DA 114<sup>a</sup> SESSÃO  
EM 4 DE SETEMBRO DE 19733<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária  
Da 7<sup>a</sup> LegislaturaPRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO  
TÔRRES E ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — Catte-Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Montin.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido seguinte:

EXPEDIENTE  
OFÍCIO

DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

## 3 — MESA DIRETORA

## 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 112<sup>a</sup> SESSÃO  
REALIZADA EM 31-8-73

(Publicada no DCN (Seção II), de 1º-9-73)

## RETIFICAÇÃO

Na página 3.183, 2<sup>a</sup> coluna, após o item nº 1.5 do Sumário,

Onde se lê:

Discursos proferidos em Seção anterior

Leia-se:

2 — Discursos proferidos em Sessão anterior

diferenças de vencimentos, gratificações de produtividade e complementos salariais, ressalvados, apenas, a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário-família, bem como a gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, que passa a ser calculada na base de vinte por cento dos respectivos vencimentos fixados no Art. 1º desta lei.

Art. 3º É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, nos órgãos em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, ficam extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista, a que sejam inerentes tais atividades, os quais, entretanto, poderão ser transformados em cargos do mesmo Grupo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, brasileiros com idade máxima de quarenta e cinco anos, que possuam diploma de conclusão de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente, para o exercício da profissão, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 5º Os remanescentes ocupantes efetivos de cargos de Fiel do Tesouro, Tesoureiro-Auxiliar e Tesoureiro, dos quadros dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquia, que não forem incluídos no sistema de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 48, de 1973

(Nº 1.418-B/73, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente  
da República

Fixa os valores de vencimentos dos car-  
gos do Grupo-Outras Atividades de Nível  
Superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais
NS-7	5.300,00
NS-6	4.700,00
NS-5	4.400,00
NS-4	3.900,00
NS-3	3.700,00
NS-2	3.300,00
NS-1	3.000,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, ficarão absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no art. 1º.

Parágrafo único. A partir da vigência dos decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive,

dezembro de 1970, passarão a integrar quadros suplementares, sob a denominação genérica de Tesoureiro, com vencimento mensal de Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentsos cruzeiros), devendo os cargos respectivos ser automaticamente suprimidos quando vagarem.

Art. 6º Fica revogado o Art. 65 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 7º Os vencimentos fixados nesta lei vigorarão a partir dos decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República, Órgão do Ministério Públíco e Autarquias Federais.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM Nº 234, de 1973

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciados nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Brasília, 18 de julho de 1973. Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 526, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De acordo com o princípio de implantação gradativa que, dentre outros, inspirou o novo Plano de Classificação de Cargos e em cumprimento às determinações de Vossa Excelência, este Departamento vem de ultimar os estudos relativos às atividades para cujo desempenho é de exigir-se diploma de curso superior de ensino, ou habilitação legal equivalente, é que integram o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, previsto no artigo 2º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Seguindo esquema já adotado na estruturação de outros Grupos e com base nos elementos fornecidos pelas Equipes Técnicas de alto nível em cumprimento à Instrução Normativa nº 1, de 28 de junho de 1971 deste Departamento procurou-se identificar as necessidades de recursos humanos para atender à demanda em áreas de atividades tão complexas quanto relevantes, no contexto dos planos e programas governamentais.

3. Assim é que, a par daquelas que correspondem a profissões legalmente regulamentadas, inseriram-se no projeto Categorias a que são inerentes atividades em relação as quais já existem cursos superiores aprovados pelo Conselho Federal de Educação, do Ministério da Educação e Cultura, bem como outras que, pelo seu elevado teor de especialização ou conteúdo técnico ou científico, reclamam, para os respectivos integrantes, idêntico nível de formação profissional.

4. Coerente com um dos princípios básicos em que se alicerçam as diretrizes do novo sistema de classificação de cargos, qual seja o do "plano em aberto", admite o projeto a inclusão, no Grupo, de ocupantes de cargos a que são atualmente afetas atividades auxiliares das de nível superior, que possuam diploma do correspondente curso universitário ou habilitação legal equivalente.

5. Doutra parte, preocupou-se, mais uma vez este Departamento em minimizar a tendência, observada em relação a alguns dos trabalhos examinados, de pretender-se agrupar, sob rótulos diversos, cargos que, não obstante correspondem a especialidades, se compreendem na mesma linha básica de atividade profissional, circunstância que, sobre agravar o problema de proliferação de denominações, repelido pelo atual sistema, tolheria a flexibilidade da organização no aproveitamento mais amplo e racional do seu contingente disponível de mão-de-obra.

6. A análise das atribuições das Categorias Funcionais, identificadas segundo a natureza do trabalho, dentro das grandes áreas em que se encontram as profissões universitárias — Biomédica, Ciências e Tecnologia, Ciências Humanas, Sociais, Letras e Artes — demonstrou a necessidade de distribuir-se as classes respectivas em 7 (sete) níveis hierárquicos, em que se caracterizam os graus de supervisão, coordenação, orientação, controle e execução especializada ou qualificada, constituindo a escala prevista no artigo 5º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

7. Os trabalhos de análise das atividades do Grupo, que se designa pelo código NS-900, desenvolveram-se em função de fatores estabelecidos e definidos na metodologia de avaliação de cargos aprovada por Vossa Excelência, convindo observar, em especial quando se trata de cargos de nível superior, a circunstância de não se haver vinculado o problema de retribuição ao período de duração do curso, em cumprimento à determinação constante do artigo 43 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, para considerar-se, tão-somente, a formação universitária nos dois escalões do sistema tradicional de ensino superior (graduação e pós-graduação).

8. No mais, o trabalho relativo à estruturação do Grupo observa os critérios e roteiros já estabelecidos em instrumentos anteriores originados pelo mesmo diploma legal, por isso que, além de fazer referência aos requisitos condicionantes da implantação do plano de classificação de cargos, esta-

belecidos no artigo 8º da citada Lei nº 5.645, de 1970, reproduz normas sobre transposição ou transformação de cargos alicerçadas no Sistema de Mérito, bem como as relativas a progressão e ascensão funcionais, dependendo estas de treinamento e aperfeiçoamento sistemáticos do funcionário.

9. De igual modo, dedicou-se especial atenção ao objetivo de eliminar, o mais rapidamente possível, não só os quadros suplementares em que permanecerão os funcionários inabilitados no processo seletivo como, também, a duplicidade de regimes jurídicos que proliferaram em vários setores da Administração. Por tal razão, prevê o projeto a possibilidade de concorrerem os primeiros, após treinamento adequado, ao provimento de até 1/4 (um quarto) das vagas que vierem a ocorrer nas Categorias Funcionais, do mesmo passo que, mediante norma legislativa, abre-se perspectivas para a transformação, em cargos do mesmo Grupo, dos empregos regidos pela legislação trabalhista, acidentalmente existentes em órgãos nos quais o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário.

10. Em consonância, ainda, com procedimento anterior, cuidou-se da elaboração do plano de retribuição do Grupo que, a par de outras providências, apresenta a escala de vencimentos das diversas classes integrantes das respectivas Categorias Funcionais, resultantes da avaliação promovida na conformidade da metodologia aprovada por Vossa Excelência, nos valores seguintes:

Níveis	Avaliação	Vencimento Cr\$
NS-7	81/82	5.300,00
NS-6	72/73	4.700,00
NS-5	68	4.400,00
NS-4	60	3.900,00
NS-3	57	3.700,00
NS-2	51	3.300,00
NS-1	46	3.000,00

11. O processo de implantação graduada do Grupo de que se trata num período provável de 19 meses, e considerado o número aproximado de 45.000 cargos existentes, importará, em termos de projeções e estimativas, no acréscimo das seguintes parcelas, em relação ao custo atual:

	1973 Cr\$	1974 Cr\$
Administração Direta	163.000.000	280.000.000
Autarquias Deficitárias	80.000.000	137.000.000
Autarquias Superavitárias	165.000.000	283.000.000

12. O custeio do projeto deverá ser atendido pelos recursos a esse fim destinados, sendo absorvidas, pelos novos valores de vencimento, todas as vantagens e retribuições percebidas, a qualquer título, pelos respectivos ocupantes, inclusive a gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e

dedicação exclusiva, ressalvados apenas, o salário-família, a gratificação adicional por tempo de serviço e a gratificação assegurada pela Lei nº 1.234, de 1950, fixada esta em novas bases, além de fazer-se cessar a utilização de pessoal retribuído mediante recibo.

13. Na oportunidade, e com o objetivo de prosseguir na revisão da legislação e das normas regulamentares relativas ao pessoal do Serviço Público Civil, a fim de ajustá-las aos princípios da reforma administrativa, impõe-se, como decorrência das medidas justificadas na presente exposição de motivos, a revogação do artigo 65 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, que dispõe, *verbis*:

"Os servidores civis da União diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos de exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional, serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondente à sua profissão."

dispositivo considerado de caráter permanente pela Consultoria Geral da República, em seu Parecer nº H-842, de 12 de junho de 1969, publicado no *Diário Oficial* de 16 subsequente.

14. Não obstante, o aludido instituto perde, por inteiro, seu objeto, uma vez estruturado o Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, nos termos dos projetos de decreto e anteprojeto de lei que acompanham a presente exposição de motivos, uma vez que, conforme ficou esclarecido, já admite o projeto, considerando tratar-se de plano em aberto, a inclusão, no Grupo, de ocupantes de cargos a que correspondam atividades auxiliares das de nível superior, portadores de diploma de curso universitário ou habilitação legal compatíveis.

15. Cumpre, finalmente, destacar que a importância do projeto em análise evidencia-se, sobretudo, com a perspectiva que se vislumbra para a Administração de recrutar elementos mais qualificados para o desempenho de atividades permanentes, que se distribuem pelos mais diversos e importantes setores da vida pública além de propiciar a solução do grave problema da evasão de profissionais de nível superior, cuja manutenção se dificulta, dia a dia, ante as condições salariais mais atraentes oferecidas pela empresa privada.

16. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto referente à estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, bem como o anteprojeto de lei dispondo sobre o respectivo plano de retribuição para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, caso mereçam aprovação as proposições justificadas nesta exposição de motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. — Glauco Lessa de Abreu.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.234

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950

*Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.*

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares, e empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

a) regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalhos;

b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;

c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Os Serviços e Divisões do Pessoal manterão atualizadas as relações nominais dos servidores beneficiados por esta lei e indicarão os respectivos cargos, ou funções, lotação e local de trabalho, relações essas que serão submetidas à aprovação do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Os chefes de repartição ou serviço determinarão o afastamento imediato do trabalho de todo o servidor que apresente indícios de lesões radiológicas, orgânicas, ou funcionais e poderão atribuir-lhe, conforme o caso, tarefas sem risco de irradiação, ou a concessão *ex officio*, de licença para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Não serão abrangidos por esta lei:

a) os servidores da União, que no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional;

b) os servidores da União, que, embora enquadrados no disposto no art. 1º desta lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde e licença à gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Art. 5º As instalações oficiais e paraestatais de Raios X e substâncias radioativas sofrerão revisão semestral, nos termos da regulamentação a ser baixada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecerá as medidas de higiene e segurança no trabalho, necessárias à proteção do pessoal que manipular Raios X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais e reverá, anualmente, as tabelas de proteção.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 4.019,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

*Completa o art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, e dá outras providências.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos membros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, ao Procurador, aos Auditores e aos Procuradores-Adjuntos do Tribunal de Contas da União é atribuída, pelo efetivo exercício em Brasília, uma diária correspondente até 1/20 (um vinte avos) de seus vencimentos.

Art. 2º Aos funcionários públicos federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília é concedida uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O Consultor-Geral da República, o Procurador-Geral da República, o 1º-Subprocurador da República, os Procuradores da República lotados em Brasília, bem como os Consultores Jurídicos e os demais membros do serviço Jurídico da União que exerçam na atual Capital da República, em caráter permanente, as funções do seu cargo, também perceberão uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) de seus vencimentos.

Art. 3º No cálculo da remuneração dos Procuradores da República, lotados em Brasília, observar-se-á um limite de 95% (novecentos e cinco por cento) sobre o vencimento do Procurador-Geral da República, previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958, excluídas do referido cálculo as diárias e a gratificação mensal de representação de que trata esta lei.

Art. 4º As diárias referidas nos artigos anteriores irão sendo gradual e obrigatoriamente absorvidas, na razão de 30% (trinta por cento) dos aumentos ou reajustamentos dos atuais vencimentos dos beneficiados por esta lei.

§ 1º Os funcionários públicos federais e autárquicos, que venham a ser transferidos para Brasília na vigência desta lei, não poderão, em qualquer hipótese, perceber diárias superiores à parcela ainda não absorvida, no momento, das diárias já concedidas aos funcionários de igual nível de vencimentos.

§ 2º A soma mensal das diárias mencionadas nos artigos anteriores não poderá, em qualquer caso, ser inferior ao total das vantagens concedidas mensalmente, até esta data, aos servidores beneficiados por esta lei, e em cujo gozo se encontrarem.

Art. 5º Somente na proporção em que forem sendo absorvidas, as diárias concedidas por esta lei serão incorporadas aos provenientes da inatividade.

Art. 6º Para efeito do cálculo das diárias a que se referem os arts. 1º e 2º, os vencimentos são os fixados pela Lei nº 3.414 de 20 de junho de 1958, acrescidos dos abonos de que tratam o art. 2º, letra n, da Lei nº 3.531, de 1959, e art. 93 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e os arts. 6º e 7º da Lei nº 3.826, de

23 de novembro de 1960, excluídas as gratificações ou acréscimos.

Art. 7º Suspender-se-á o pagamento da diária do beneficiado pela presente lei que se afastar temporariamente, mesmo licenciado, do exercício de suas funções em Brasília, salvo nas hipóteses previstas nos itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 8º Perderá igualmente direito ao pagamento da diária o beneficiado pela presente lei que for removido ou passar a ter exercício fora de Brasília.

Art. 9º Os Ministros do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho desde que as referidas cortes se transfiram para Brasília, e a partir da instalação de seus trabalhos na nova Capital da República, perceberão as diárias referidas no art. 1º da presente lei.

Parágrafo único. Por igual os Procuradores-Gerais da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os demais representantes do Ministério Público das referidas Justiças que, por força de lei devam servir junto às respectivas Procuradorias-Gerais, perceberão as diárias referidas no art. 2º desta lei.

Art. 10. Aos Membros do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e ao Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília fica assegurada a percepção da diária prevista no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Por igual fica assegurada ao Procurador-Geral da Justiça e demais Membros do Ministério Público do Distrito Federal, a percepção da diária prevista no art. 2º da presente lei.

Art. 11. As disposições, efeitos e benefícios previstos nos artigos anteriores não se estenderão:

a) aos inativos (Lei nº 2.622, de 18 de outubro de 1955);

b) aos Marechais (Lei nº 1.488, de 20 de dezembro de 1951);

c) aos Membros do Conselho Nacional de Economia (Lei nº 2.696, de 14 de dezembro de 1955), enquanto não passarem a ter efetivo exercício em Brasília;

d) aos Magistrados, Membros do Ministério Público, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores de Autarquias que não estejam em efetivo exercício na atual Capital da República;

e) aos Juízes e Procuradores do Tribunal Marítimo ou a outros quaisquer servidores equiparados, para efeitos de vencimentos a Membros do Poder Judiciário ou do Ministério Público, quer da União, quer da Justiça do Distrito Federal, salvo se estiverem em efetivo exercício em Brasília.

Art. 12. A gratificação mensal de representação devida aos Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício em Brasília, será:

I) Presidente do Supremo Tribunal Federal Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

II) Procurador-Geral da República Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

III) Presidente do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal Superior Eleitoral, 1º-Sub-

procurador da República, Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União e Presidente do Tribunal do Distrito Federal e Procurador-Geral da mesma Justiça, Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

IV) Presidente do Tribunal do Júri do Distrito Federal, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único. Os Presidentes do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça do Trabalho e Procurador-Geral da Justiça Militar terão direito à gratificação mensal de representação, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) desde que as referidas Cortes se transfiram para Brasília e a partir da efetiva instalação de seus trabalhos na Capital da República.

Art. 13. Vetoado.

Art. 14. Aos Membros do Tribunal Superior Eleitoral escolhidos dentre os juristas, quando exerçam função pública, será assegurada a percepção de diárias, sob o mesmo critério adotado relativamente aos Magistrados integrantes desse Tribunal.

Parágrafo único. Quando a escolha recair em jurista que não exerce função pública, ser-lhe-á atribuída diária igual à mais elevada que vier a receber, nos termos desta lei, o membro do Tribunal que exercer função pública.

Art. 15. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial até o limite de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes dessa lei.

Art. 16. Ficam aprovadas as diárias e ajudas de custo concedidas até esta data, a qualquer título, aos beneficiados pela presente lei, em razão da transferência da Capital da União para o Planalto Central do País.

Art. 17. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 20 de dezembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República. — JOÃO GOULART — Tancredo Neves — Alfredo Nasser — Angelo Nolasco — João de Segadas Viana — San Tiago Dantas — Walter Moreira Salles — Virgílio Távora — Armando Monteiro — Antônio de Oliveira Brito — A. Franco Montoro — Clovis M. Travassos — Souto Maior — Ulysses Guimarães — Gabriel de R. Passos.

LEI Nº 4.242

DE 17 DE JULHO DE 1963

**Fixa novos valores para os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo, Civis e Militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos, e dá outras providências.**

Art. 65. Os servidores civis da União, diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da

série de classes correspondentes à sua profissão.

LEI Nº 5.645  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

**Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

#### De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

#### De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais, ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala e nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação de Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da provisão mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista, nesta lei, processar-se-á gradativamente, considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos, para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções ne-

cessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não-observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação, decorrente dessa lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando varem.

Art. 15. Para efeito do disposto no Artigo 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no artigo 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzad — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Higino C. Corsetti.

## PARECERES:

### PARECERES Nºs. 427 e 428, de 1973

Sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que “dá nova redação à alínea ‘a’, do § 2º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal”.

### PARECER Nº 427, DE 1973 Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador José Augusto**

De iniciativa do Senador Vasconcelos Torres, visa o presente projeto de resolução a preencher lacuna contida na alínea “a” do § 2º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal que, disciplinando a elaboração das atas das Comissões, manda constem das mesmas “a hora e o local da reunião”, sem referência ao dia. Como ressalta o Autor, embora pareça detalhe de menor importância, parece-lhe “injustificável omissão”, também facilíssima de corrigir-se. Adverte, ainda, o nobre Senador, quanto a existência, no texto do Regimento, de “contradições, repetições desnecessárias e, sobretudo, impiedosas agressões ao vernáculo, que carecem ser escoimadas”.

2. Não nos cabe apreciar a procedência das críticas, tanto mais quanto as impropriedades e os deslizes podem ser oportu-

tunamente apreciados por iniciativa da Comissão Diretora e da Comissão de Redação.

3. No que tange ao projeto, apresenta-se inobjetável, quanto à constitucionalidade e a juridicidade, fundamentado no art. 30 da Constituição e perfeitamente conforme à técnica legislativa. Quanto ao mérito, cabe falar a Colenda Comissão Diretora, "ex-vi" do art. 97, item VI, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — Carlos Lindenbergs — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Lenoir Vargas — Antônio Carlos — Accioly Filho — José Lindoso — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 428, DE 1973 Da Comissão Diretora

**Relator:** Senador Antonio Carlos

O projeto de Resolução, ora em exame, altera a alínea a, do parágrafo 2º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal, para estabelecer que as atas das reuniões das Comissões deverão inserir "o dia, a hora e o local da reunião". Motivou a proposição o fato de, por equívoco, no dispositivo regimental supracitado, estar omitido a expressão "o dia".

Justificando a medida, o seu autor, o nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres, salienta o seguinte:

"É um detalhe pequeno, mas que representa injustificável omissão. Como redigir uma ata mencionando-se hora e local da reunião, sem referir-se ao dia em que foi realizada. Entendo ser necessária uma revisão urgente no Regimento Interno do Senado Federal, não apenas pela razão singela ora mencionada neste projeto".

A dourada Comissão de Constituição e Justiça, sob o ângulo de sua competência, declarou que o projeto "apresenta-se inobjetável, quanto à constitucionalidade e a juridicidade, fundamentado no art. 30 da Constituição e perfeitamente conforme à técnica legislativa".

À Comissão Diretora cumpre opinar no mérito da iniciativa. O reparo proposto merece acolhida, eis que, como já frisado, corrige lapsos de redação.

O Regimento Interno do Senado foi, em tempos recentes, alterado de forma substancial, principalmente para atender às necessidades emergentes da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Meritória sob todos os aspectos, a recente reforma necessita receber as luzes dos embates de uma realidade parlamentar igualmente nova para aperfeiçoar-se com o passar do tempo.

Opinamos, assim pela aprovação do Projeto de Resolução.

Em 22 de agosto de 1973. — Paulo Tôrres, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Geraldo Mesquita.

#### PARECER Nº 429, de 1973 Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados).**

**Relator:** Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1973. — Danton Jobim, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Wilson Gonçalves.

#### ANEXO AO PARECER Nº 429, DE 1973

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, ———, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1973

**Referenda o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu aposentadoria a Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 430, de 1973 Da Comissão de Redação

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972.**

**Relator:** Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1973. — Danton Jobim, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Cattete Pinheiro.

#### ANEXO AO PARECER Nº 430, DE 1973

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa, os empregados inscritos em curso do MOBRAL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados inscritos em curso do MOBRAL estão dispensados da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite legal, ou convencionado, de sua jornada de trabalho nos casos previstos no art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A dispensa de trabalhador, por freqüentar curso do MOBRAL, é equiparada à despedida sem justa causa, sujeito o empregador às penalidades previstas para o caso, na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º O empregado analfabeto, que se inscrever em curso de alfabetização, receberá deste comprovante da referida inscrição em duas vias.

Parágrafo único. A segunda via do comprovante deverá ser entregue, mediante recibo, ao empregador, para ser incluída nas anotações do empregado.

Art. 4º O responsável pelo MOBRAL informará, por escrito, ao respectivo empregador, o horário e a duração do curso que seu empregado freqüenta.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo isenta de responsabilidade o empregador na apuração e avaliação quantitativa da multa prevista no artigo 6º.

Art. 5º O responsável pelo MOBRAL, ao constatar que o empregador dificulta ou opõe resistência à freqüência do empregado ao curso, levará o fato ao conhecimento da autoridade competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a qual determinará a adoção das medidas cabíveis à sua apuração e avaliação qualitativa de responsabilidade.

Art. 6º Comprovada a infração e lavrado o auto competente, fica o empregador sujeito à multa de um a cinco salários mínimos regionais, vigentes no País, dobrada na reincidência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** No Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 (nº 1.418-B/73, na Casa de origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Nos termos do § 1º do art. 142 do Regimento Interno, o referido projeto deverá receber emendas, perante à primeira comissão a que for distribuído, pelo prazo de 5 sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —** Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 03 de setembro de 1973.

Nº 000189

Retifica autógrafos do  
Projeto de Lei  
nº 1.263-B, de 1973.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 1.263-B, de 1973, que "dá nova redação ao Artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências".

Onde se lê:

"Art. 1º .....  
"Art. 7º As importâncias resultantes dos empréstimos de que trata .....

Leia-se:

"Art. 1º .....  
"Art. 7º As importâncias resultantes dos resgates dos empréstimos de que trata .....

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — José Carlos Fonseca.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência, nos termos do artigo 364, parágrafo único, alínea d, do Regimento Interno, providenciará para que o Projeto seja objeto de nova discussão, encaminhando a matéria à Comissão de Redação a fim de ser feita a retificação, no texto do Projeto, solicitada pela Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Of. nº 036/LG  
Em, 3 de setembro de 1973.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos nºs. 65 e 86 do Regimento Interno, tenho a grata satisfação de indicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o nome do nobre Senador Emival Caiado, a fim de integrar, como suplente, o cargo vago existente na Comissão de Finanças e em minha substituição, na de Relações Exteriores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração. — Petrônio Portella, Líder da Maioria

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — De acordo com a indicação da Liderança da Maioria, designo o nobre Senador Emival Caiado para, na qualidade de Suplente, integrar as Comissões de Finanças e de Relações Exteriores.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo, Senador Petrônio Portella.

**O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho de receber do Sr. Ministro Araripe Macedo, da Aeronáutica, carta em que S. Exª tece considerações oportunas e judiciosas sobre a segurança da aviação comercial no Brasil.

Julgou do meu dever proceder à sua leitura, com o objetivo de fazê-la conhecida do Senado e do País.

É o seguinte o seu teor:

Brasília, 29 de agosto de 1973.

Prezado Senador Petrônio Portella  
Cordiais saudações

Os recentes acidentes aeronáuticos ocorridos com aviões comerciais, no Brasil e em outros países, chocaram profundamente a opinião pública brasileira pela frequência com que se registraram em curto período, bem como pelas lamentáveis perdas de vidas preciosas e ilustres que ainda hoje prantearmos. O Congresso Nacional, através de categorizadas vozes que se fizeram ouvir, partilhou das apreensões de toda a Nação quanto à segurança dos vôos comerciais, cujos acidentes nem sempre têm suas causas devidamente esclarecidas de imediato. Mas em que pese ao impacto dos acidentes aeronáuticos, o problema deve ser tratado tecnicamente, sem conclusões precipitadas que não conduzem a causa alguma e desorientam ainda mais a já confusa opinião pública.

Desde que o homem inventou a máquina e a colocou a serviço da humanidade, mais e mais tem sido ele a principal vítima do seu próprio engenho; no setor dos transportes, em particular, a velocidade responde pela maior incidência de acidentes fatais. O transporte aéreo, entretanto, é o que opera com os mais elevados padrões de segurança, empregando profissionais altamente especializados e equipamentos complexos cuja sofisticação tecnológica não tem nada que se lhe compare em qualquer outro sistema de transporte, salvo os vôos orbitais e lunares. Mas tanto a máquina como o homem não são infalíveis e os acidentes tendem a aumentar com o tipo de vida que os povos civilizados, por livre opção, resolveram adotar.

O gigantismo dos atuais aviões comerciais responde pelo maior número de vítimas por acidente. Todavia, voa-se hoje com muito mais segurança do que há 20 ou 30 anos passados, quando paradoxalmente os acidentes não se verificavam com tanta frequência nem acarretavam tão grande número de vítimas. Que se passa, então? Para responder à esta indagação temos que recorrer aos fatos, ou melhor, à estatística.

Segundo os dados anuais publicados pela ICAO (International Civil Aviation Organization), em 1953 foram registrados 356 passageiros mortos em 28 acidentes aeronáuticos (serviço aéreo regular); esta cifra vem crescendo ao longo dos anos e em 1972 tivemos 1.397 mortos em 42 acidentes. Apreciados de maneira simplista, estes números poderiam traduzir um retrocesso no campo dos transportes aéreos, quando até o homem comum das ruas sabe que o progresso nesse setor tem sido simplesmente fantástico. Evidentemente, qualquer tentativa de análise deverá relacionar o número de acidentes com a produtividade do transporte aéreo. Internacionalmente, essa produtividade é expressa em passageiros-quilômetros. Assim, em 1953 o número de passageiros mortos por 100 milhões de passageiros quilômetros foi 0,77; em 1972 esse índice acusou apenas 0,25. O ano de 1970 foi extremamente favorável, com o mais baixo índice de 0,17 mortos por passageiro-quilômetro. Mas tomando o de 1972, em que parece ter a "bruxa" andado solta, verifica-se que houve um passageiro morto em 400 milhões de quilômetros voados, ou seja, aproximadamente 10.000 voltas completas em torno da Terra, pelo Equador! Eis aí, isto sim, um número que desafia, em matéria de segurança, qualquer outro sistema de transporte até hoje inventado e praticado!

As nossas empresas de Aviação operam em padrões internacionais tão elevados quanto os melhores do mundo. Pondo de lado os índices estatísticos, estes padrões podem ser aferidos pela preferência do público usuário. Assim, por exemplo, a VARIG detém mais de 50% do mercado nas linhas internacionais para os Estados Unidos e o Japão; na Europa, competindo com onze outras empresas estrangeiras de grande gabarito e tradição, ainda assim consegue carrear para seus aviões mais de 30% dos passageiros internacionais, ou seja, praticamente um terço do tráfego total das linhas para a Europa. Não menos eficiente é o trabalho da CRUZEIRO DO SUL nas linhas internacionais da América do Sul e do Caribe. Assim, ambas empresas estão honrando a missão que lhes atribuiu o Governo brasileiro de levar a nossa Bandeira às regiões mais distantes da Terra, inclusive antípodas, merecendo, portanto, o respeito, a admiração e a gratidão de todos os brasileiros. No campo doméstico, onde além destas duas empresas operam também a VASP e a TRANSBRASIL, o panorama não é diferente, operando todas com os mais altos padrões de eficiência, cujos resultados operacionais em 1972 ultrapassaram a expressiva cifra de cem milhões de cruzeiros.

Finalizando estes breves esclarecimentos, deixo aqui a sugestão para que Comissões de Deputados e Senadores visitem as instalações das nossas empresas de aviação, podendo assim me-

Itor se intuir do muito que ali se faz, com competência e patriotismo, pelo progresso dos transportes aéreos nacionais e desenvolvimento do País.

Agradecendo sua paciente atenção, subscrevo-me, atenciosamente. — Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder do MDB.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder do MDB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo neste instante em nome da consciência religiosa do Brasil, e tenho a certeza de que o faço, Sr. Presidente, porque este Senado, que representa a Federação brasileira, constituiu uma Comissão de Líderes, sob a Presidência do então Presidente desta Casa, o nobre Senador Petrônio Portella, para assistir, na Bahia, à sagrada do Arcebispo daquele Estado, Dom Avelar Brandão. Falo em nome da consciência religiosa do Brasil, da consciência religiosa acima das divisões dos credos.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, não posso deixar de estranhar, desta tribuna, em nome dessa mesma consciência, a insólita atitude do Governador do Estado de Pernambuco, que, depois de haver concedido ao Arcebispo da Bahia, Cardeal Primaz do Brasil, o título ou a comenda mais alta daquele Estado, abruptamente, sem qualquer justificativa, oito dias depois, a cassou. Ou foi imprudente o ato do Governador quando a concedeu, ou foi imprudente quando a retirou. O que não é possível é que este mesmo Senado que ainda há pouco se reunia para exaltar D. Avelar Brandão, quando aqui depunha o nobre Senador Teotônio Vilela sobre as comemorações que marcaram no Vaticano a sua investidura no Cardinato, não é possível que este Senado fique indiferente a uma atitude dessa natureza, que ofende os brios e os sentimentos religiosos do País.

**O Sr. Wilson Campos** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Wilson Campos** — Nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de membro da Bancada de Pernambuco, não podemos aceitar quando V. Ex<sup>e</sup> diz que talvez o Governador tenha sido imprudente. Não temos conhecimento do fato, só hoje, pelo *Correio Braziliense* — tenho impressão que também V. Ex<sup>e</sup> — e vou fazer o mesmo juízo que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo. Não tenho certeza se D. Avelar Brandão fez a comunicação a V. Ex<sup>e</sup> do motivo ou não e, pelo *Correio Braziliense*, vimos quando S. Ex<sup>e</sup> disse que exigia uma explicação. Ontem, por solicitação do nobre Senador Ruy Santos, procurava entender-me com o Governador de Pernambuco. Tenho a certeza de que V. Ex<sup>e</sup> e a maioria da Casa sabem que seria S. Ex<sup>e</sup> incapaz de praticar uma imprudência. O Governador de Pernambuco, na nossa conta

e na conta de todos que aqui se encontram, é um homem de bem; jamais seria imprudente a ponto de enxovalhar o nome daquele grande Bispo brasileiro. Prometo a V. Ex<sup>e</sup> e a esta Casa trazer as devidas explicações e, data venia, peço a V. Ex<sup>e</sup> que melhore o conceito a respeito daquele homem que tão bem dirige Pernambuco.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, não chamei de imprudente o Governador; chamei de imprudente o ato, porque ou foi imprudente a concessão do título ou imprudente a sua cassação. O que não é possível é que os dois atos estejam certos em tão pouco espaço de tempo. Será que no espaço de oito ou dez dias o Arcebispo Primaz da Bahia decaiu do respeito e da admiração daquelas que em Pernambuco acompanharam o seu sacerdócio, como Bispo de Petrolina?

Por que, Sr. Presidente? Por que então se deu o título para depois cassá-lo? Por que impor ao Arcebispo Primaz da Bahia, Cardeal D. Avelar Brandão a humilhação desse gesto? Melhor fora que o Governador de Pernambuco houvesse pensado melhor, houvesse meditado melhor, houvesse ouvido previamente os seus conselheiros, para que não praticasse esse ato reprovável que não pode deixar de merecer a crítica dos que acompanham a vida pública do Brasil.

D. Avelar Brandão, o Senado todo já o homenageou; é uma das figuras exponentiais do Clero brasileiro. Deixou uma tradição de grande sacerdócio em Petrolina, onde foi Bispo durante muitos anos; depois Arcebispo de Teresina e ali granjeou renome, de que são testemunhas todos os que tiveram a honra de nascer e representarem o Estado do Piauí neste plenário; mais tarde Presidente do CELAM; depois Arcebispo da Bahia, em uma verdadeira consagração; e, afinal, Cardeal Primaz do Brasil.

Evidentemente que ou o Governador errou quando concedeu ou errou quando cancelou; o que não é possível é achar que S. Ex<sup>e</sup> acertou duas vezes. Se se precipitou em conceder, foi imprudente; se se precipitou em cassar, foi imprudente; o gesto foi imprudente, o ato foi imprudente. S. Ex<sup>e</sup>, que havia feito grande atoarda em torno da concessão do título, devia ao menos dar uma explicação ao Arcebispo, tão brutalmente ferido em sua dignidade, em seus brios e em seu sacerdócio. Por quê? O nobre Senador Wilson Campos espera uma explicação do Governador pernambucano. Todos nós a esperamos, mas quem a devia ter recebido antes da insólita atitude de ser cassado da honraria que recebeu, era D. Avelar Brandão.

Ele é que devia ter, antes de todos, sabido da nova atitude do Governador de Pernambuco. Não tenho nada contra o Sr. Eraldo Gueiros, nem sequer participei das divergências que recentemente se travaram quando ali se dividiu a ARENA, porque este era um problema do outro Partido. Acho que o Plenário do Senado Federal não deve ser a rinha onde se travam debates municipais. Mas este transcende do âmbito estadual. Não é apenas o Governador de Pernambuco que se dirige a um princípio da Igreja Católica mundial e lhe confere um título e depois o cassa, sem razão de ser, sem explicação,

sem motivo; ao menos, por cortesia, antes da publicação do decreto de cassação do título, deveriam ser prestados a esse homem os esclarecimentos que até hoje ele não recebeu.

**O Sr. Wilson Campos** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com prazer, nobre colega.

**O Sr. Wilson Campos** — Quando V. Ex<sup>e</sup> se refere à cassação do título, V. Ex<sup>e</sup> tem a certeza de que o título foi cassado? V. Ex<sup>e</sup>, agora mesmo, procura nos jornais. Então, é a falta de certeza de V. Ex<sup>e</sup>. Admiro muito, quando V. Ex<sup>e</sup> vem, no início do seu pronunciamento, falar em nome dos católicos brasileiros — que se V. Ex<sup>e</sup> for católico, é tanto quanto nós. Então no sentido maior de que V. Ex<sup>e</sup> talvez cometa agora o primeiro erro parlamentar da sua vida, pois está prejulgando. Quando eu disse a V. Ex<sup>e</sup> que estava inteirando-me dos fatos, talvez não fosse para trazer ao conhecimento do Senado, mas para satisfazer ao meu companheiro, o nobre Senador Ruy Santos, que já me havia procurado para tomar ciência do fato. Quando V. Ex<sup>e</sup> diz que o ato seria imprudente na concessão, não acredito; e quando V. Ex<sup>e</sup> diz também da cassação deste ato, também repudio e continuo repudiando o termo que V. Ex<sup>e</sup> quer assacar contra o Governador de Pernambuco.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, eu buscava nos jornais, não a notícia da cassação, porque esta é pública, e V. Ex<sup>e</sup> mesmo a leu hoje no *Correio Braziliense* e o nobre Senador Ruy Santos, informado, pediu a V. Ex<sup>e</sup> explicações. O que eu buscava infelizmente no correr do discurso, não o encontrei, mas o farei oportunamente: é a íntegra do ato que concedeu a honraria a D. Avelar Brandão Vilela e que foi divulgado pela imprensa. Neste ato, são feitos os maiores louvores a S. Eminência, justos louvores do Governador de Pernambuco, a quem exerceu, em Petrolina, o sacerdócio de maneira exemplar.

Sr. Presidente, este não é um assunto de natureza política, mas de natureza geral, cívica, moral. Não se concede um título a um Cardeal brasileiro, para oito dias depois cassar essa honraria, sem lhe dar sequer explicação. O que é certo, é que não foi dada nenhuma explicação a S. Eminência Cardeal D. Avelar Brandão Vilela. Hoje, os jornais divulgam as suas declarações, estranhando que nem ao menos lhe tivessem dito a razão por que havia decaído da honra que o Governo pernambucano lhe concedera.

Este, Sr. Presidente, o protesto que, em nome da consciência ecumênica do País, acima das religiões, católica ou quaisquer outras, quero lavrar aqui contra o ato do Governador de Pernambuco, contra o qual não tenho nenhuma animosidade, ao qual me ligam até laços de admiração, mas que neste momento andou desacertado, ou quando concedeu, ou quando cassou a honraria. É este o protesto que quero deixar lavrado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o Sr. Senador Alexandre Costa. (Pausa)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora, por permuta com o Sr. Senador Guido Mondin.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pronuncia o seguinte discurso) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Era intuito nosso dar esclarecimentos tanto ao ilustre Senador Luiz Cavalcante como principalmente ao nobre Líder da Oposição — Senador Nelson Carneiro — com um embasamento maior de dados. Infelizmente somos obrigados a nos dirigir a nossa terra, por assuntos pessoais, saúde de família, e não queríamos nos ausentar, mesmo no transse pelo qual estamos passando, sem fazêlo.

Assim, Srs. Senadores, cumprindo o prometido aos nobres colegas citados, quando de seus pronunciamentos a 14 e 30 de agosto, a respeito da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto no Nordeste, e baseado em dados, gostaria de apresentar o que serviu de fundamento para o ilustre Superintendente da SUDENE afirmar que o Produto Interno Bruto do Nordeste cresceria à taxa de 13,2%.

Desejamos, de início, explicitar que apresentamos, em data que não vai longe — e isso foi, aliás, amplamente divulgado através do relatório da COCENE —, à política de desenvolvimento do Nordeste, colocada em prática nos últimos doze anos, **ampas restrições**. Igualmente relevante, por outro lado, é o reconhecimento que fazemos de que várias medidas, recentemente tomadas pelo Governo — que, diga-se de passagem, fez pela Região mais que nenhum outro —, são coincidentes com pontos de vista consubstanciados no mencionado relatório. Entretanto, não podemos endossar certas críticas, principalmente quando se nos afiguram incompatíveis com dados oficiais e com a personalidade, de nós amplamente conhecida, de responsáveis pela consecução de objetivos tão importantes para o Nordeste, como é o caso do ilustre Superintendente da SUDENE.

Em segundo lugar, seguindo hábito já de conhecimento de todos, citaremos a fonte em que nos baseamos para a presente contradita: trata-se da publicação "Produto Interno Bruto, Brasil — Nordeste, 1960 — 1973", trazida a lume pela SUDENE e de responsabilidade de sua Assessoria Técnica, Setor de Contas Regionais.

Citando pronunciamento o Sr. Miguel Vitta, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, frente a alunos da Escola de Guerra Naval, em Recife, e referindo-se a parte do ilustre Senador Dinarte Mariz, afirmou o nobre Senador Luiz Cavalcante:

"...Ele se referiu — e está explícito na sua conferência — a 1972, e afirma que, nesse ano, o produto interno bruto da região nordestina cresceu apenas 6,6%. E é por isso, por ter crescido tão pouco no ano passado, que me parece que o Sr. Superintendente da SUDENE andou exagerando sua estimativa para 1973, quando espera um PIB aumentando em 13,2%. Seu pibímetro está um pouco

desregulado, à maneira do que fazem alguns motoristas de táxis que introduzem um aramezinho no relógio, para aumentar a quilometragem percorrida."

Ironicamente, acreditamos importante retificar, de pronto, o tempo do verbo que S. Ex<sup>e</sup> utilizou, vez que se trata de um prognóstico, de uma projeção, de uma estimativa, e não de uma constatação "a posteriori".

Transcrevendo declarações de ilustre Governador da Região, discordantes das afirmativas do dirigente da autarquia responsável pelo desenvolvimento do Nordeste, o representante da Oposição pela Guanabara lança dúvidas sobre o otimismo manifestado nos números apresentados.

Passemos, agora, à análise da metodologia empregada para alcançar àquele índice.

Cumpre-nos ressaltar que os conceitos e classificações utilizados nos levantamentos e no tratamento dos dados são os definidos pelas Nações Unidas, da mesma forma que o faz a Fundação Getúlio Vargas.

A estimativa de crescimento do PIB, a exemplo do que ocorreu em 1972, foi feita em agosto do corrente ano, partindo-se de elementos parciais referentes aos setores primário, secundário e terciário coletados até o mês de maio. No mês de dezembro é feito um outro prognóstico, tendo por base dados coletados até o mês de outubro. Assim, o dado citado pelo ilustre Senador Luiz Cavalcante (6,6% de crescimento), e tão cantado em prosa e verso neste Plenário, é também um dado provisório, sujeito a confirmação.

Tanto é assim que a fonte citada deixa explícito, ao término do tópico "Introdução": "Mas deve ter-se em conta que esses valores encontrados para 1973 tem que ser necessariamente grosseiros, devido a que são estimados por variáveis indiretamente relacionadas com o produto, e além disso têm como base apenas resultados observados nos quatro ou seis primeiros meses do ano."

Para o período 1972-1973 foram considerados os seguintes elementos e aqui nos permitimos chamar a atenção do nobre Senador Nelson Carneiro

**1) No setor agropecuário** — informações das previsões de safra do Ministério da Agricultura, abrangendo seis das principais culturas, com representatividade de cerca de 56% do total. Com a introdução dos dados relativos à cana-de-açúcar, chegou-se a uma representatividade de cerca de 71% das culturas. Para a pecuária, à falta de melhores informações, adotou-se o critério de considerar-se a taxa média calculada sobre os índices obtidos nos últimos cinco anos.

**2) Na indústria extractiva mineral** — como o petróleo é o produto de maior significação, neste setor, o índice de evolução real tem por base este indicador, — portanto indicador modesto. Os dados foram obtidos no Conselho Nacional do Petróleo. A produção nesses meses (janeiro e maio) foi comparada com o mesmo período de 1972 para representar a variação real.

**3) Na indústria manufatureira** — considerou-se o índice do Imposto de Produtos

Industrializados (IPI), deflacionado pelo índice de preços da indústria de transformação, da Fundação Getúlio Vargas. Os dados coletados junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda — e relativos aos meses de janeiro a abril — foram relacionados com os dados do IPI de idêntico período do ano anterior, aferindo-se, daí, as variações no setor.

**4) Na indústria da construção civil** — considerou-se como indicador o consumo de cimento, no período de janeiro a maio, cujos dados foram obtidos no Sindicato Nacional da Indústria do Cimento.

**5) Na produção e distribuição de energia elétrica** — neste setor, o indicador utilizado foi a evolução da produção física da CHESF; os dados, fornecidos por aquela entidade, referem-se aos meses de janeiro a abril.

**6) No comércio** — o indicador utilizado foi a arrecadação do ICM no período entre janeiro e maio, deflacionados pelo índice de salário mínimo regional e relacionados com valores semelhantes de idêntico período do ano anterior.

**7) No setor de transportes** — adotou-se o indicador fornecido pelo consumo de combustíveis, repetindo-se os dados de 1972, face à impossibilidade de obter informações relativas ao corrente ano.

**8) No setor da Administração Pública** — o indicador utilizado partiu das cifras em despesas de pessoal, constantes dos orçamentos de 1973, 1972 e 1971, relativas às administrações estaduais e municipais (prefeituras das capitais), deflacionadas pelo índice de salário mínimo.

**O Sr. Nelson Carneiro** — permite V. Ex<sup>e</sup>, um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — com muito prazer.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Estava eu guardando que V. Ex<sup>e</sup> acabasse a enumeração. V. Ex<sup>e</sup> chegou ao oitavo e último item. Quando me referi às declarações do Governador do Estado da Bahia, eu o fiz com apoio no que fora divulgado pela imprensa. Agora vejo que S. Ex<sup>e</sup> voltou a falar, e falou à delegação de alunos da Escola Superior de Guerra. Notícia **O Estado de São Paulo** de 31 de agosto, que o Governador da Bahia,

"...lembrou que em 1967, o Brasil cresceu 4,8% e o Nordeste 10,8%, mas que, em 1972, esses índices foram de 10,4% para o Brasil e 6,6% para o Nordeste".

E adiante:

"Contestando o ministro da Fazenda, Delfim Netto, o governador afirmou que a taxa de 18% de crescimento, prevista para este ano, poderá não refletir o crescimento real da região nordestina. Citou como elementos de distorção as excelentes safras de 1973, que nem sempre se repetem, nem refletem uma evolução constante, e a alta dos produtos primários, mormente os de exportação, decorrente de uma conjuntura internacional que pode ser temporária.

Citando alguns fatores que agravam a situação do Nordeste, o governador

baiano comentou que, em 1962, 100% dos incentivos fiscais pertenciam à SUDENE; em 1966, o percentual baixava para 84,33%; em 1972, alcançava 49,02%.

Contrapondo-se a essa evolução, os incentivos para reflorestamento cresceram de 1,68%, em 1968, para 24%, em 1972. Nos últimos cinco anos acentuou, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal aprovou cerca de 6 mil projetos, isto é, quase 500% mais do que os aprovados pela SUDENE em 14 anos de atividade. Desses 8 mil projetos, apenas 10 destinavam-se a áreas nordestinas.

No que respeita à atuação do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), Antonio Carlos Magalhães afirmou que "93% dos seus recursos foram destinados ao Centro-Sul, enquanto apenas 3% eram aplicados no Nordeste".

Além da transferência de incentivos, o governador da Bahia citou, como fatores agravantes da situação nordestina, a transferência do poder de decisão na área financeira e a diminuição do poder de coordenação e planejamento da SUDENE."

Como vê V. Ex<sup>e</sup>, essas afirmações não são minhas, são de um eminente Líder da ARENA — o Governador do Estado da Bahia — que, falando aos alunos da Escola Superior de Guerra, traçou o quadro da situação do Nordeste. Verdadeiro ou não, V. Ex<sup>e</sup> explicará aí da tribuna.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Agradeço ao aparte do nobre representante da Guanabara, Senador Nelson Carneiro.

Talvez um pouco cartesiano, vamos dividir o problema em partes:

1º) Aqui estamos mostrando que, realmente, a afirmativa do Superintendente da SUDENE de que a perspectiva para 1973 era o crescimento de 13,2%, não tinha saído como um coelho de uma cartola, isto é, era baseada em dados.

2º) Aqui foi afirmado, e no curso de nossa oração permitir-nos-emos, no anexo quadro que fazemos juntar a estas linhas desalinhadas, mostrar como, de 1960 a esta parte, o Produto Interno Bruto no Nordeste se comporta, e o porquê desse comportamento.

E, 3º) Se tivéssemos tido o prazer da atenção do nobre colega, desde o início da nossa oração, veria V. Ex<sup>e</sup> que ênfase demos na afirmativa das restrições que, quando relator geral da COCENE, salientamos alguns pontos da política governamental, que diziam respeito ao Nordeste e, por uma questão de amor à verdade, fizemos, praça também, em afirmar que várias daquelas recomendações haviam sido daquela parte à data de hoje — e não é a primeira vez que as fazemos daqui do plenário — coincidentemente, levadas em conta pelo Poder Executivo.

Um dos pontos mais percutidos, por coincidência, dentro do trabalho em questão, era o grande crescimento da opção do reflorestamento em relação à SUDENE e à SUDAM, na locação dos incentivos respectivos.

Assim, vê V. Ex<sup>e</sup> que estamos, rigorosamente, dentro do que prometemos mostrar.

Em quadro anexo vamos dizer o porquê, pois ele fala, por si mesmo, do aumento que parece extraordinário, de 3,6%, em 1972. Aliás, o nosso quadro é até mais modesto, fala em 3,5%. Tiramos ainda um décimo, para 3,2% em 1973. Dentro da composição, tanto quanto a economia permite que se faça uma previsão, cita o quadro, respectivamente, para a composição do Produto Interno Bruto do Nordeste: a agricultura, silvicultura e pesca, no ano de 1972, com 26,1%; no ano de 1973, com 27,6%. A indústria 23,9%, em 1972; com 23,4%, em 1973. Os serviços com 50% aproximadamente, em 1972 e 49%, em 1973.

Ora, é sabido, é público, é notório o grande desempenho que teve em relação ao ano passado a agricultura nordestina.

Assim, no Nordeste em 1972, comparado com o ano de 1971, a agricultura teve um decréscimo percentual. Por quê? Porque ela tinha crescido imenso, percentualmente em relação a 1970. Estão recordados V. Ex<sup>e</sup>s, que em 1970 houve uma seca em grande parte do Nordeste, e no ano passado, estão recordando, em apenas uma faixa restrita. O ano de 1971 foi de bom inverno.

Então, tivemos nesses anos, respectivamente: em 1971, um aumento de 22,3%; em 1972, uma diminuição de 2,4%, e, em 1973, por esses dados, segundo essa sistemática aqui adotada por metodologia que não é da SUDENE, é uma metodologia adotada pela ONU e, no plano nacional, pela Fundação Getúlio Vargas, uma perspectiva, já que nos baseamos, em agosto, em dados até maio. E no fim do ano fazemos uma aferição de dados de 15,2%.

Para a Indústria, este ano, parcialmente, nós temos, 13,9%. Em 1972, a SUDENE foi até modesta em sua avaliação de 12,8%, porque os grandes projetos da terra ilustre representante da Guanabara, — da Bahia, — vão maturar realmente a partir do ano que vem. Assim, se nós quisermos levar em consideração os pesos respectivos com que esses três setores entram na composição do aumento do produto interno bruto, por uma questão de aritmética ver-se-á que 13,2% é um dado não como aqui foi afirmado, de pibimetria desregulada, mas sim um dado factível, um dado francamente alcançável, e isso num limite que chamariam o limite pessimista, podendo atingir até o limite do otimismo, o limite do Ministério da Fazenda.

Teceremos agora alguns comentários, que gostaríamos que fossem os mais curtos possíveis. Seria um resumo do que dissemos, isto é, quando um acréscimo de produto bruto se dá em um ano, às vezes de forma quase inexplicável, depois de feitas todas as correções para colocar os valores homogeneamente a preços constantes, é porque muitas vezes, a uma má safra, sucede uma boa safra; a um mau desempenho industrial, sucede um ótimo crescimento neste setor. E então, quando essa afirmativa é feita não é apenas por ufianismo, não é apenas para apresentar dados pour épater les bourgeois, como se diria nos áureos tempos.

Temos assim, Srs. Senadores, que a responsabilidade maior pela estimativa de

13,2% de crescimento do PIB no Nordeste, caberá ao setor agrícola, sujeito às variações climáticas peculiares à região, sem dúvida, mas que no ano de 1973, para nossa felicidade, estão nos favorecendo, como em 1972, as condições climáticas favoráveis e que, adversas, causaram problemas bem grandes no Sul do País, quanto à triticultura.

Agora, este ponto gostaríamos de enfatizar: citamos que o Sr. Superintendente da SUDENE, em todos os seus discursos, em todas as suas intervenções, fez estimativas; a realidade, no fim do ano, encarregar-se-á de confirmá-las ou de contrariá-las.

Concluímos, Sr. Presidente, a afirmação do Superintendente da SUDENE foi feita, e nos últimos anos o é sempre a esta época do ano, com base nos estudos da Assessoria Técnica da SUDENE. Não se constitui, pois, em uma informação apressada: ela encontra arrimo em estudos técnicos, em levantamentos estatísticos que seguem uma metodologia específica e resulta de uma necessidade do trabalho da SUDENE, qual seja o de formular um prognóstico sobre o desempenho da economia da região, no ano corrente de suas atividades. Não há órgão que se preze, público ou privado, que não se baseie em projeções dos dados que afetam a capacidade de decisão de seus dirigentes.

Os quadros e gráficos anexos são, por si só, elucidativos.

Assim, Srs. Senadores, anexamos inicialmente índices reais e variações anuais do Produto Interno Bruto; a questão de fatores por grandes setores, comparando o Brasil e o Nordeste, do ano de 1960 até a data atual. Obvio que o ano de 1973 é projeção e o ano de 1972, dados que têm que ser ainda ratificados pelas sucessivas e constantes reavaliações de resultados.

Mais adiante, noutro quadro, a participação percentual de cada setor de atividade sobre o total do Produto Interno Bruto no Nordeste a preços constantes de 1965 a 1973.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Terminamos já, Sr. Presidente.

Este gráfico dá o índice relativo simples do Produto Interno Bruto do Nordeste; outro, o índice relativo simples do produto interno bruto do Brasil, para que a comparação possa ser bem feita.

Outro, o índice relativo simples do produto interno bruto do Brasil e do Nordeste; a justaposição dos dois quadros anteriores.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor primário, isto é, na agricultura.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor secundário — o industrial.

Índice relativo simples do Brasil e do Nordeste, no setor terciário — serviços.

Outro — permitindo-me abusar da bondade de quem, porventura, ler esta oração — participação anual, em percentagem, dos setores do produto interno bruto no Nordeste.

Participação anual percentual dos setores do produto interno bruto no Nordeste, com base nos estudos a que há pouco aludimos.

Finalmente, para que não pare nenhuma dúvida, retirada dos trabalhos aqui citados, uma transcrição da metodologia adotada no

início, no período de 1965/71 e após, nos anos 72 e 73.

Do exame de todos estes documentos, da leitura dessas frases desalinhavadas aqui proferidas, Sr. Presidente, ao juízo sereno e

tranquilo de quem desejar bem se inteirar do assunto, não restará outra alternativa. Pode haver divergências quanto à política de desenvolvimento do Nordeste, mas as afirmativas de S. Ex<sup>e</sup>, o Sr. Superintendente<sup>1</sup>

da SUDENE, não foram em vão, porque baseadas em estudos, números, dados e resultados de um decénio.

Era o que tínhamos que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA, EM SEU DISCURSO:**

**PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA SETOR DE ATIVIDADE SOBRE O TOTAL  
DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE A PREÇOS CORRENTES  
1965 — 1973**

ATIVIDADE ECONÔMICA	% (1) 1970 (1) 1971 (2) 1972 (3) 1973								
	1965	1966	1967	1968	1969				
1. Agropecuária, Silvicultura e pesca	32,8	30,4	30,6	29,3	27,4	25,0	28,8	26,1	27,6
2. Indústria	20,6	21,4	20,3	21,9	22,7	24,8	23,4	23,9	23,4
3. Serviços	46,6	48,2	49,1	48,8	49,9	50,2	47,8	50,0	49,0
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

FONTE: Dos Dados Básicos: SUDENE/AT/CONTAS REGIONAIS

(1) Dados sujeitos a retificações

(2) Dados provisórios

(3) Previsão com base em dados parciais dos primeiros meses.

**ÍNDICES REAIS E VARIAÇÕES ANUAIS (%) DO PRODUTO INTERNO BRUTO A CUSTO  
DE FATORES POR GRANDES SETORES  
BRASIL E NORDESTE**

**ÍNDICE 1960 = 100%**

**Período — 1960-1973**

ANO	AGRICULTURA				INDÚSTRIA				SERVIÇOS				TOTAL			
	BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE		BRASIL		NORDESTE	
	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual	Índice	V. Anual
1960	100,0		100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—	100,0	—
1961	107,6	7,6	103,9	3,9	110,6	10,6	107,1	7,1	111,9	11,9	105,4	5,4	110,3	10,3	105,1	5,1
1962	113,4	5,5	107,7	3,6	119,3	7,8	114,2	6,6	115,6	3,3	111,2	5,5	116,1	5,3	110,3	5,0
1963	114,6	1,0	115,3	7,0	119,5	0,2	116,1	1,7	118,9	2,9	119,5	7,5	117,9	1,5	117,2	6,2
1964	116,1	1,3	123,1	6,8	125,7	5,2	122,2	5,2	121,3	2,0	128,4	7,4	121,3	2,9	125,1	6,9
1965	132,2	13,8	129,2	4,9	119,7	-5,0	130,1	6,5	122,9	1,3	130,4	1,6	124,6	2,7	130,0	3,9
1966	128,0	-3,3	124,6	-3,5	133,7	11,7	144,9	11,3	130,0	5,8	140,6	7,8	131,0	5,1	135,5	4,2
1967	135,2	5,7	142,3	14,2	137,7	3,0	152,5	5,3	137,6	5,8	156,2	11,1	137,3	4,8	150,1	10,8
1968	137,1	1,4	151,1	6,2	159,1	15,5	177,3	16,3	149,8	8,9	169,8	8,7	150,1	9,3	164,2	9,4
1969	145,3	6,0	153,3	1,3	176,2	10,8	192,2	8,4	176,0 ***	17,5 ***	186,2	9,7	163,6	9,0	175,9	7,1
1970	153,4	5,6	127,8	-16,5	195,8	11,1	218,6	13,7	198,0 ***	12,5 ***	197,8	6,2	179,1	9,5	181,0	2,9
1971	170,9	11,4	156,3	22,3	217,7	11,2	229,6	5,0	220,4 ***	11,3 ***	213,8	8,1	199,4	11,3	197,7	9,2
1972 (*)	178,6	4,5	152,6	-2,4	247,7	13,8	261,5	13,9	243,5 ***	10,5 ***	232,4	8,7	220,1	10,4	210,5	6,5
1973 (**) ·			175,8	15,2			295,0	12,8	***	***	260,3	12,0			238,3	13,2

FONTE — BRASIL: 1960-1972 — Centro de Contas Nacionais — DCS — IBRE — FGV.

1973

NORDESTE: 1960-1971 — "Produto e Formação Bruta de Capital do Nordeste do Brasil — 1960-1971" — SUDENE

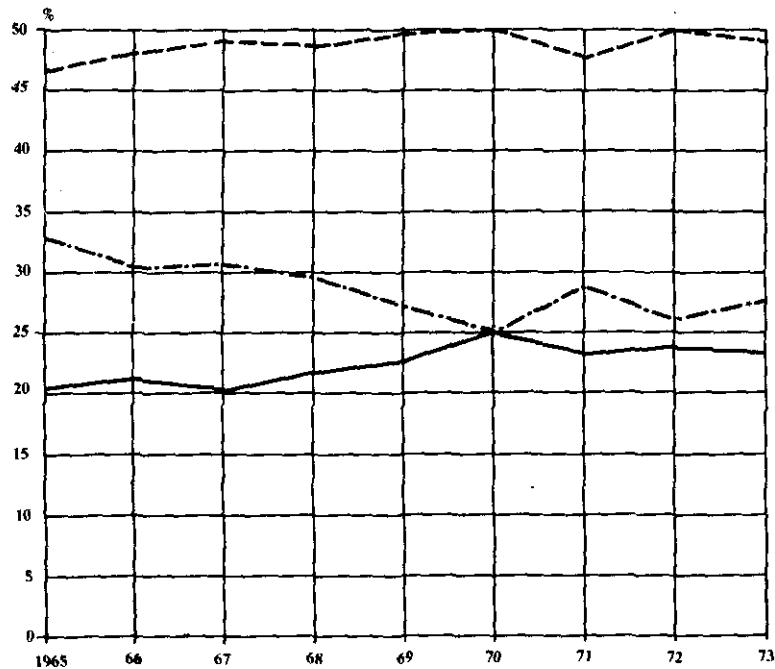
1972/1973 — CR/AT/SUDENE

OBS: (\*) Dados provisórios

(\*\*) Previsão com base em dados parciais dos primeiros meses.

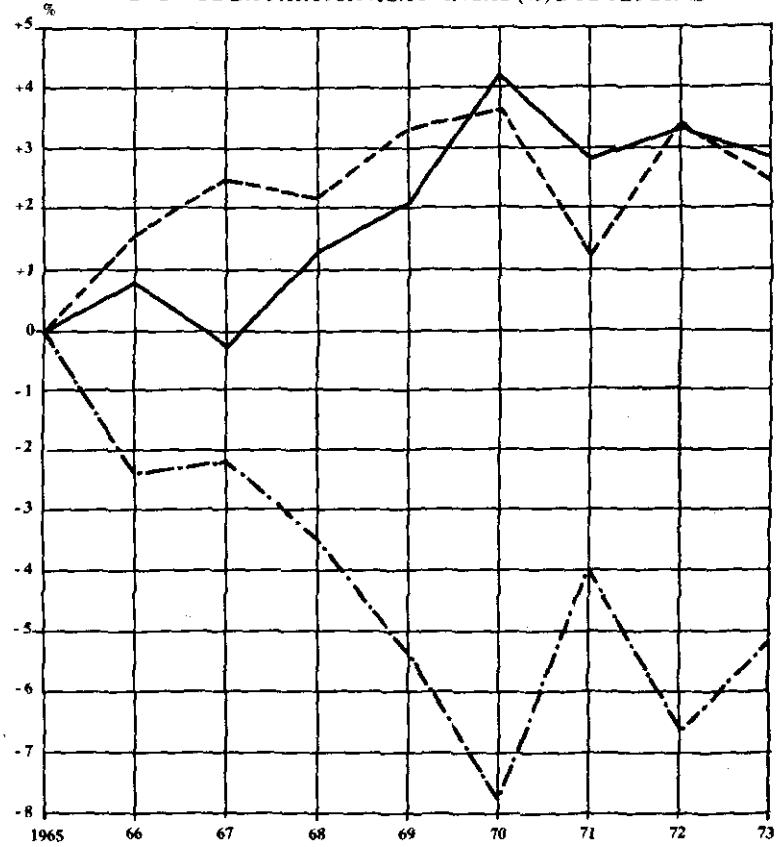
(\*\*\*) Dados estimados com base na participação do PIB a preços correntes de 1969.

PARTICIPAÇÃO ANUAL (%) DOS SETORES NO PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE



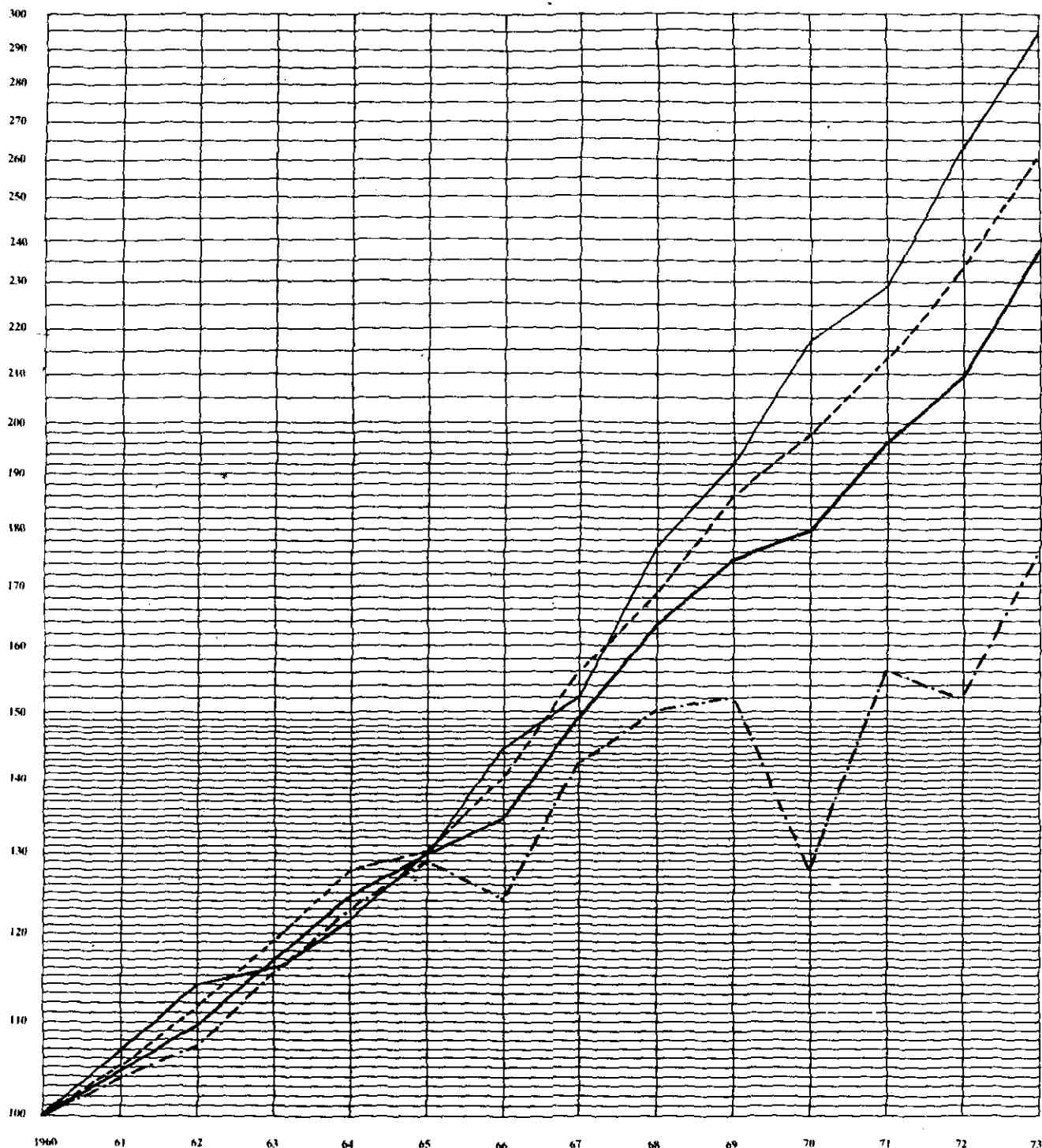
FONTE: 1965 - 1971 - CR/AT/SUDENE  
1972 - 1973 - CR/AT/SUDENE

PRODUTO INTERNO BRUTO DO NORDESTE COM BASE EM DESVIOS DA PARTICIPAÇÃO ANUAL (%) DOS SETORES



— SETOR PRIMÁRIO  
— SETOR SECUNDÁRIO  
- - - SETOR TERCIÁRIO

**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO INTERNO  
BRUTO DO NORDESTE**



FONTE: CONTAS REGIONAIS — SUDENE

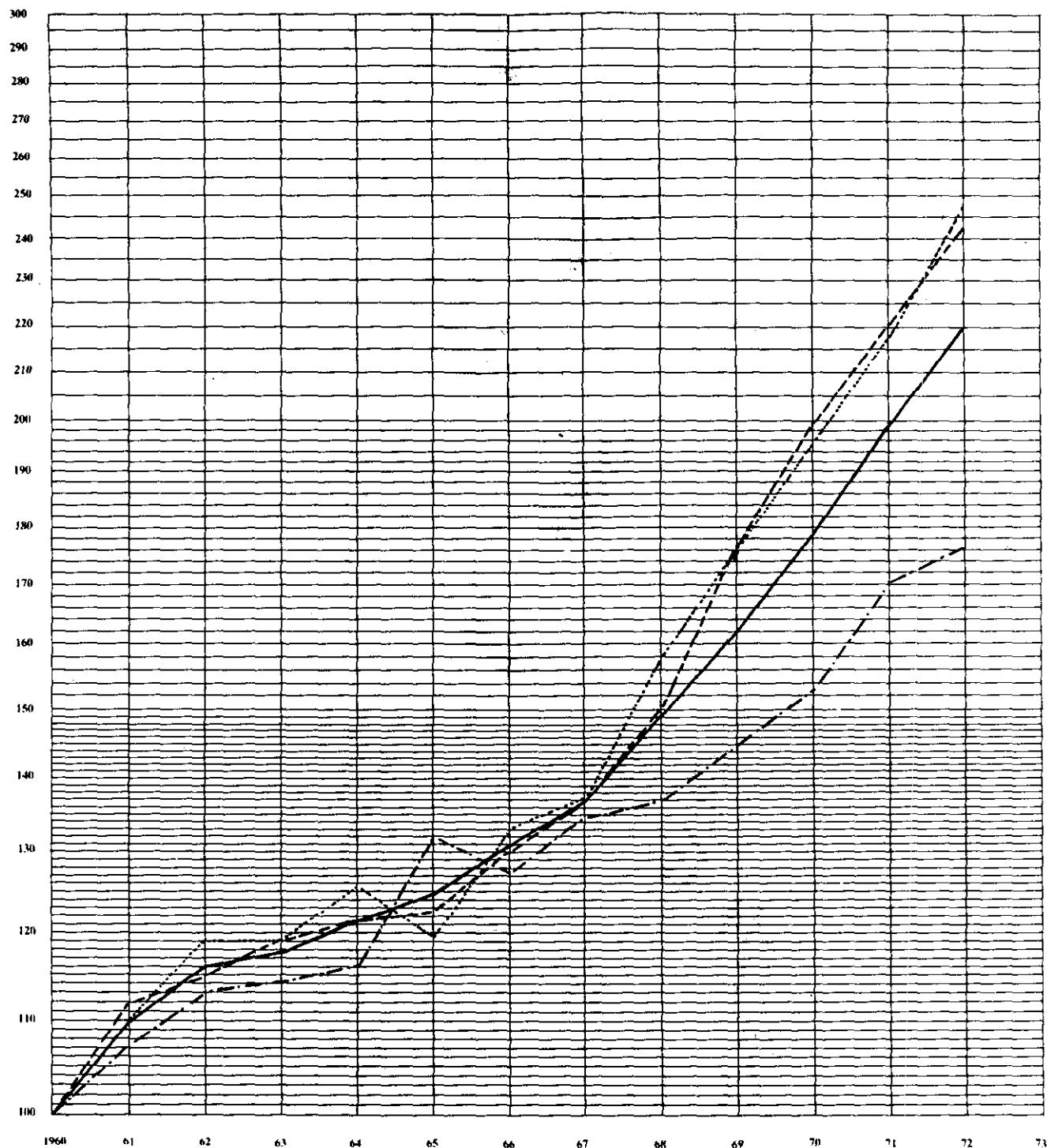
1972 — DADOS PROVISÓRIOS

1973 — PREVISÃO COM BASE EM DADOS PARCIAIS DOS PRIMEIROS MESES

1960 — 1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL — CR/AT/SUDENE

— SETOR PRIMÁRIO  
— SETOR SECUNDÁRIO  
- - - SETOR TERCIÁRIO  
— NORDESTE

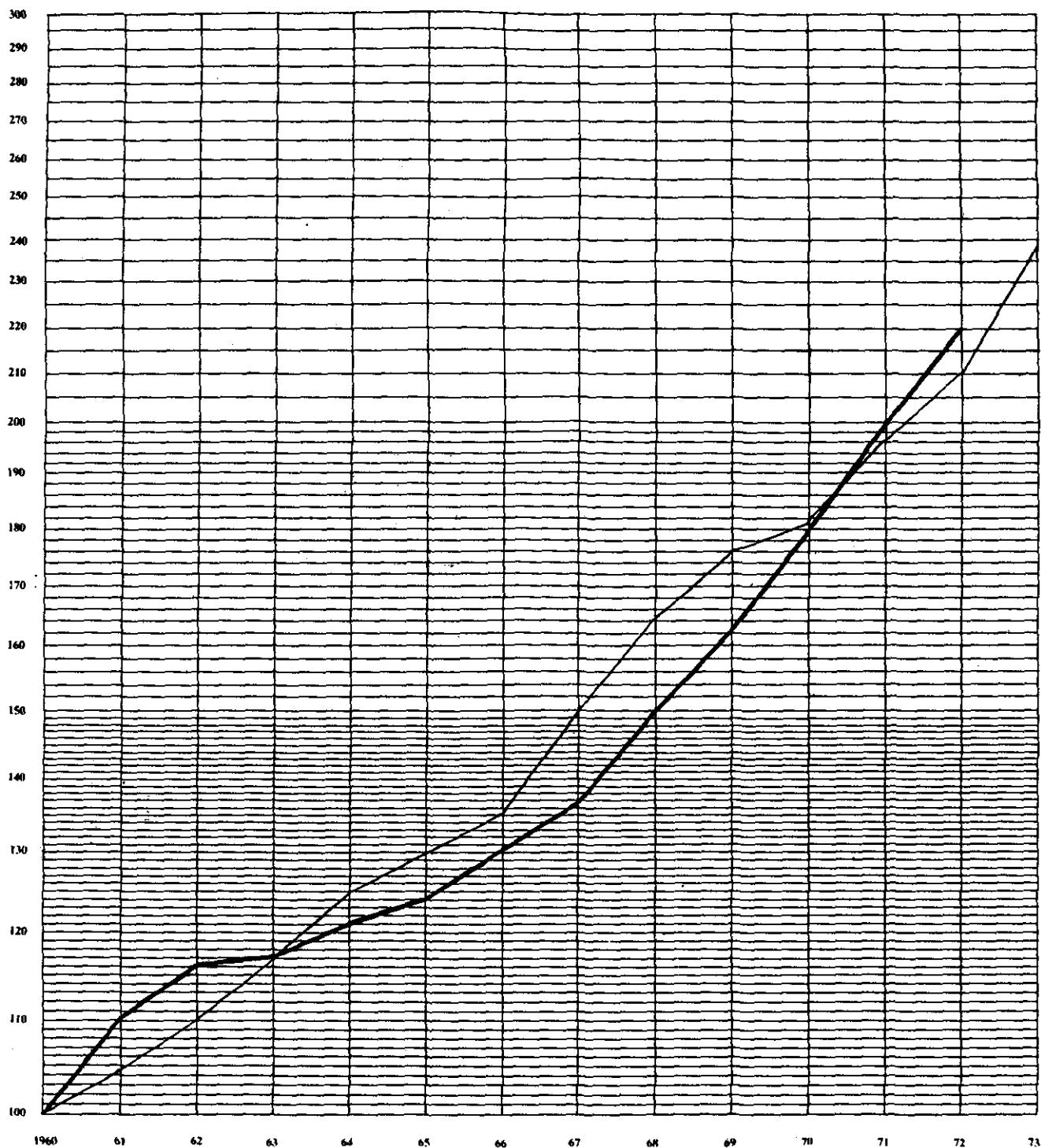
**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO  
INTERNO BRUTO DO BRASIL**



FONTE: 1960 — 1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS  
DCS — IBRE — FGV

— · — SETOR PRIMÁRIO  
· · · · · SETOR SECUNDÁRIO  
— · — · · SETOR TERCIÁRIO  
— — — — — BRASIL

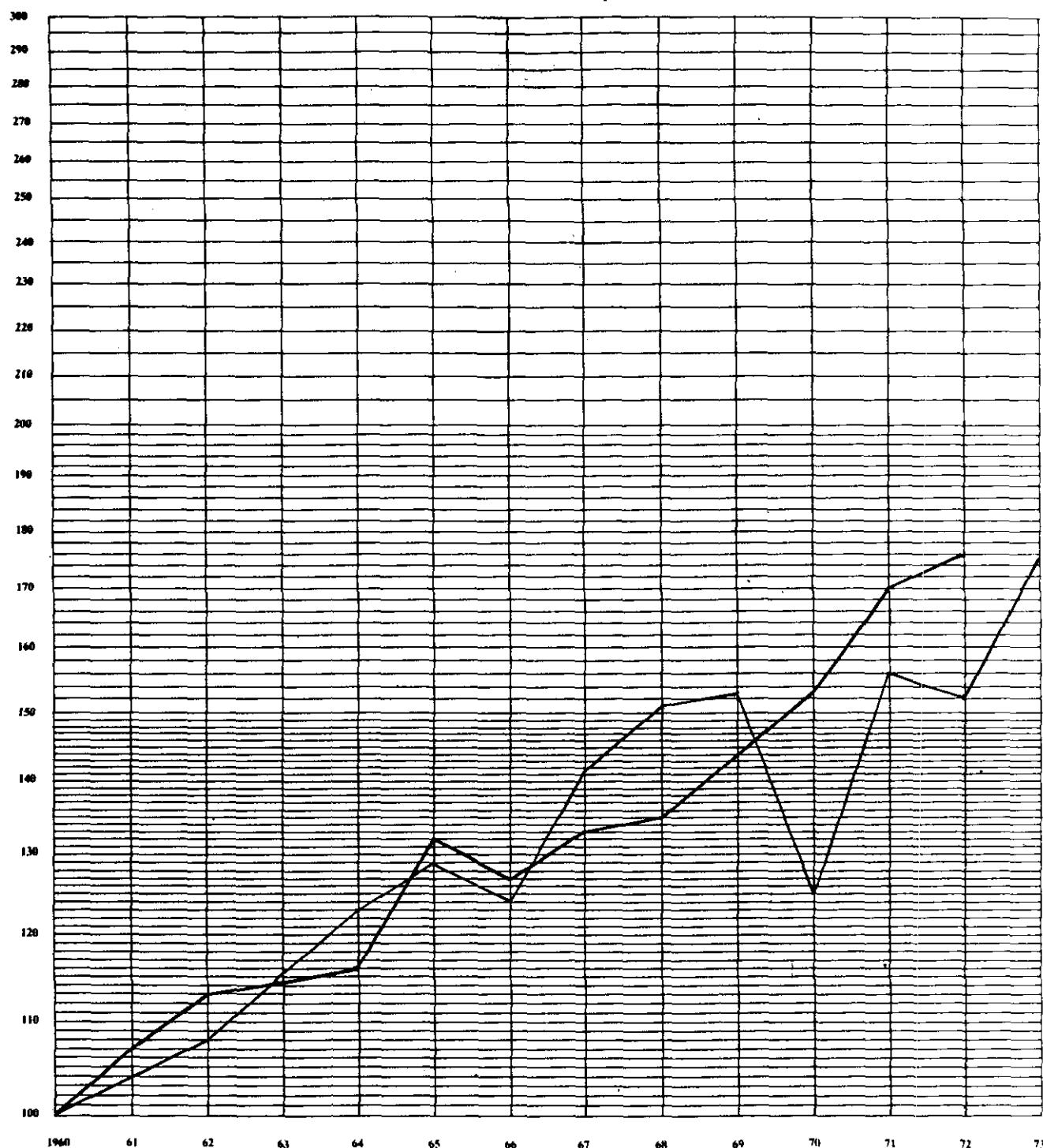
**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO PRODUTO INTERNO  
BRUTO DO BRASIL E DO NORDESTE**



FONTE: BRASIL: 1960-1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS  
DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960-1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE  
CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL  
— CR/AT/SUDENE  
1972-1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

— BRASIL  
— NORDESTE

**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E  
DO NORDESTE DO SETOR PRIMÁRIO**



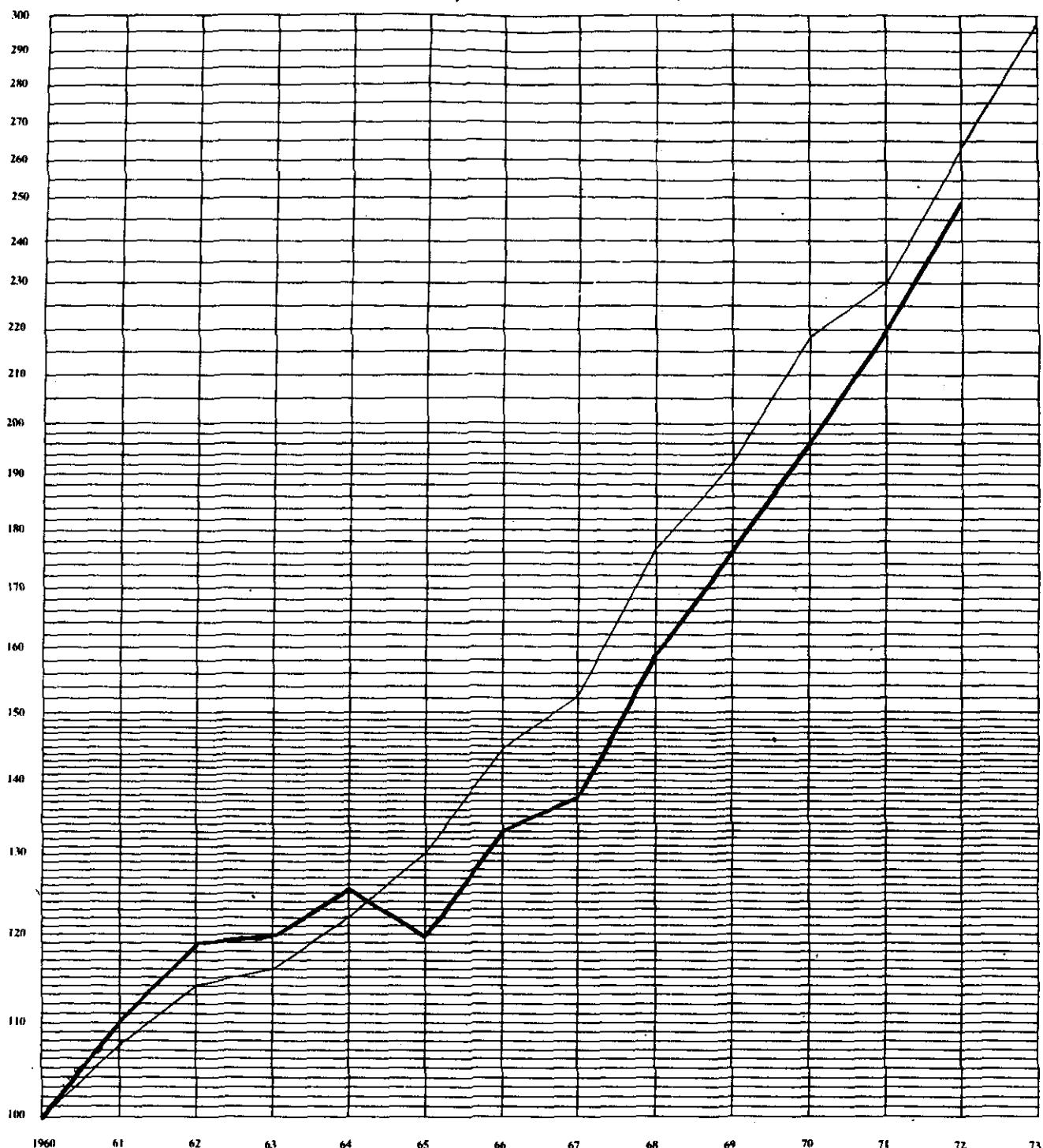
FONTE: BRASIL: 1960-1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS  
DCS — IBRE — FGV

NORDESTE: 1960-1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE  
CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL  
— CR/AT/SUDENE

1972-1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

— BRASIL  
— NORDESTE

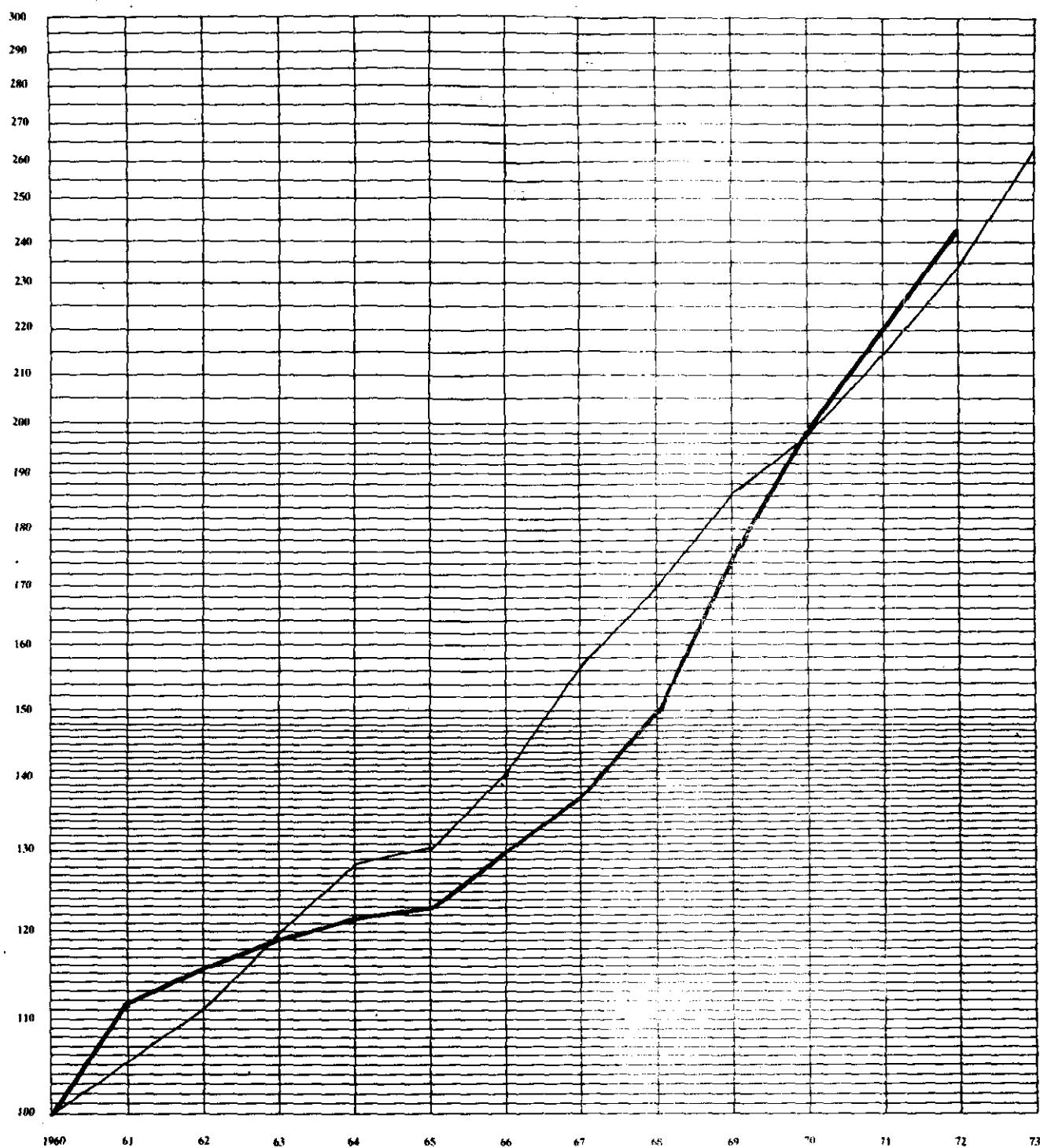
**ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E NORDESTE  
DO SETOR SECUNDÁRIO**



FONTE: BRASIL: 1960-1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS  
DCS — IBRE — FGV  
NORDESTE: 1960-1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE  
CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL  
— CR/AT/SUDENE  
1972-1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

— BRASIL  
— NORDESTE

## ÍNDICE RELATIVO SIMPLES DO BRASIL E DO NORDESTE DO SETOR TERCIÁRIO



FONTE: BRASIL: 1960-1972 — CENTRO DE CONTAS NACIONAIS

DCS — IBRE — FGV

NORDESTE: 1960-1971 — PRODUTO E FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL

— CR/AT/SUDENE

1972-1973 — CR/AT/SUDENE — DADOS PROVISÓRIOS

BRASIL

NORDESTE

## — METODOLOGIA UTILIZADA

### 1. PERÍODO 1965-1971

#### 1.1 Agropecuária, Sílvicultura e Pesca

Para elaborar o índice da evolução do produto real do Setor Agropecuário foram selecionados os produtos mais significativos, por ordem decrescente, na sua participação percentual no total, de modo que, em conjunto, contribuissem eles, em cada ano do período de 1960-1969, com mais de 80% do valor do produto bruto do setor. Os vinte produtos assim selecionados deram em média, aproximadamente, 84% do produto de cada ano.

As produções consideradas na elaboração do índice foram as de: arroz, milho, mandioca, batata-doce, feijão, banana, laranja, tomate, côco, mamona, algodão, sisal, cana, cacau, ovos, leite, bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Com as quantidades anuais produzidas no NE e seus valores da produção foram calculados os preços médios para cada ano. Com estes e as referidas quantidades foi determinado o índice (Paasche) do crescimento do produto do setor Agropecuário do NE no período de 1960-1970. O crescimento real atribuído a 1971 foi calculado com base nos dados das principais culturas, fornecidos pelo EAGRI.

#### 1.2 Indústria:

##### 1.2.1 Extrativa Mineral:

O crescimento do produto real da extração foi obtido elaborando-se um índice de quantum do tipo Paasche, utilizando dados de produção dos principais produtos, principalmente da extração do petróleo.

##### 1.2.2 Indústrias Manufatureiras:

Como indicador da evolução do produto real interno bruto das Indústrias Manufatureiras do NE de 1965 a 1969 tomou-se um índice de quantum (Paasche), elaborado com as quantidades anuais e os preços médios respectivos das produções principais de cada ramo de atividade.

Estas informações não entraram na pesquisa, por vir já a FIBGE elaborando os resultados das quantidades produzidas e dos valores anuais de tais produções, para a série de anos desde 1965, que estão sendo analisados. Supõe-se que estes resultados da FIBGE são obtidos por métodos semelhantes cada ano e que por isso deverão traduzir bem a evolução anual, em termos de índice. (Os dados de açúcar foram obtidos dos quadros sintéticos do IAA.)

Para os anos de 1970 e 1971 os valores obtidos para o produto a preços correntes foram desflacionados pelo índice geral de preços (ou mais exatamente, pelo deflator do produto da Indústria que corresponderia ao índice geral de preços, segundo as suas relações nos anos 1965-1969).

Os índices calculados para os diferentes ramos industriais foram ponderados pela participação de cada ramo no produto interno bruto a custo dos fatores, para obter o índice total da Indústria Manufatureira.

#### 1.2.3 Energia Elétrica e Abastecimento d'Água

Para índice da evolução real da produção de energia elétrica, elaborou-se um índice de quantum ponderado pelos preços de venda de cada empresa.

Os dados de quantidades e preços foram fornecidos pelas principais empresas, mas a partir de 1966 contou-se também com as estatísticas publicadas pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, nos seus Boletins Estatísticos (Ministério de Minas e Energia), que serviram de complemento para criticar e melhorar outros dados para o período todo.

A variação da produção real de abastecimento d'água foi medida pela quantidade de metros cúbicos de água anual distribuída, fornecida pelas entidades consultadas.

Nota-se que o produto que corresponde a esgotos sanitários não pode ainda ser discriminado do que seria atribuído a abastecimento d'água, por constituir uma atividade ainda pouco desenvolvida no NE, e fazer geralmente parte (pequena) das operações das entidades cuja finalidade principal são os serviços de abastecimento d'água.

#### 1.2.4 Construção:

A estimativa do produto da indústria da construção baseou-se nos cálculos prévios das obras construídas, que fazem parte da formação bruta de capital fixo de cada ano, nas diversas atividades econômicas.

Consideram-se os investimentos efetuados em edificações residenciais, edificações não-residenciais e em obras. Uma vez reunidas as cifras das construções realizadas, foi subtraída a parcela das obras efetuadas diretamente por entidades não construtoras, naquelas que o valor adicionado de suas atividades principais já incluía o produto decorrente da atividade secundária de construção.

Os investimentos em obras, foram reduzidos a preços constantes mediante índice de preços ponderados, resultantes dos índices de preços dos materiais de construção da Fundação Getúlio Vargas e o índice de salários-mínimos da região, ponderados ambos pela participação dos insumos e do valor adicionado dos principais ramos de atividade que têm investimentos em obras. Os insumos foram reduzidos a preços constantes pelo índice de materiais de construção.

Do valor dos investimentos, a preços correntes, em edificações, foi subtraída a parte de obras executadas diretamente, e a parte restante foi desflacionada pelo índice de preços dos materiais de construção encontrado para edificações para o NE e a este novo valor foi depois aplicado o coeficiente de valor adicionado.

#### 1.3 Serviços:

##### 1.3.1 Comércio:

A evolução anual do produto real deste grupo de atividade foi representada por um índice real ponderado dos índices reais de comércio e hospedagem, utilizando como coeficiente de ponderações os valores adicionados de ambos os ramos produtivos. O índice

real do comércio foi elaborado como média ponderada do índice real do produto agropecuário, índice real do produto de indústria manufatureira e índice de quantum das importações nordestinas. As ponderações utilizadas foram os produtos a custo dos fatores, a preços correntes de cada ano, de agropecuária, indústria manufatureira e valor adicionado às importações pela margem de comercialização dentro da área (já utilizado para construir o índice nominal).

Para variação real de hotéis e similares, foi determinado um índice para as capacidades médias de cômodos utilizados cada ano ponderadas pelos preços médios anuais correspondentes.

Os dados de capacidade média utilizada para cada ano e os preços médios dos cômodos fizeram parte das informações solicitadas na pesquisa por amostragem realizada, visando às estimativas do produto e da formação bruta de capital neste ramo de atividade.

Nos anos de 1970 e 1971, devido à carência dos principais dados reais, não foi possível aplicar a mesma metodologia. Para expressar a variação real de produto de todas estas atividades, partiu-se do valor nominal desflacionado pelo deflator implícito dos anos anteriores ajustado a este dois anos pelo índice geral de preços da FGV.

Para isto, nos anos de 1965 a 1969 foi estabelecida a relação entre o índice geral de preços e o deflator implícito (por ajustamento de uma linha de regressão). Então, conhecidos os valores do índice geral de preços para os anos de 1970 e 1971, foram estimados os valores atribuídos ao deflator nesses anos.

##### 1.3.2 Transporte, Armazenagem e Comunicação

Para evolução real do produto bruto do transporte ferroviário foi elaborado um índice de quantum com os dados de movimento de tráfego ferroviário do NE da RFFSA, publicados nos anuários desta e da FIBGE. Para tanto foram calculados índices parciais para passageiro/km transportados, toneladas/km de bagagens e encomendas, toneladas/km de animais transportados e toneladas/km de mercadorias transportadas. Cada um destes índices parciais foi ponderado pela receita dos transportes devidas aos respectivos conceitos.

No transporte aéreo, a variação do produto real foi representada pelo índice de movimento de passageiros nos aeroportos do NE.

Para representar a evolução do produto real do transporte marítimo foi adotado um índice do comércio exterior e de cabotagem, obtido da ponderação dos índices de importação e exportação do NE pelos respectivos valores.

Para indicador da evolução real do produto do transporte rodoviário foi elaborado um índice de quantum do consumo anual de combustível do NE, com informações levantadas no Conselho Nacional do Petróleo.

Estes índices parciais foram ponderados pelos respectivos valores adicionados de cada atividade para dar um índice médio para Transporte.

Para Comunicações pensou-se num indicador de evolução real resultante de um índice

para correios e telégrafos, elaborado com base no movimento do tráfego telegráfico e tráfego postal, mais um índice para telefones. Mas os dados de tráfego postal apresentavam oscilações provavelmente irreais, pelo que o ramo de comunicações, até 1969, ficou representado só pelo índice de telefone. Este foi calculado para os anos de 1965-1969, com número de telefones instalados cada ano, ponderando-se pelos preços das cotas pagas pelos usuários. De 1969 a 1971 a este índice de telefones foi adicionado o índice de correios e telégrafos resultantes de desflacionar o valor adicionado pelo índice de salários-mínimos regionais.

### 1.3.3 Atividades Financeiras, Bens Imóveis e Serviços às Empresas:

O produto das atividades financeiras foi passado a preços constantes, mediante o índice geral de preços para o Brasil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

O índice variação real aplicado a aluguéis nos anos de 1965-1969 foi o resultante da variação real da formação bruta de capital fixo nas edificações residenciais e não residenciais de aluguel. Nos anos de 1970 e 1971 tomou-se como indicador de dita variação real o número de consumidores de energia com medidores, publicado pela ELETROBRÁS. Isto foi devido a considerar o número de residências proporcional ao número de consumidores.

1.3.4 — Serviços Comunitários, Sociais e Pessoais: incluindo administração pública, saneamento, serviços sociais e das comunidades (educação e saúde, profissionais por conta própria, instituições de assistência social), serviços culturais e de recreio (rádio e televisão; cinemas, cine teatros; bilhares, boates, night clubs e dancings), serviços pessoais e domiciliares (serviços de oficinas, reparação e conservação, serviços pessoais e de higiene: lavanderias, instituto de beleza, alfaiataria, etc.).

Para os ramos de atividades mais significativas foi elaborado um índice de evolução real, e com base nos mesmos foi calculado depois um índice real médio para o conjunto das atividades, ponderado pelas respectivas participações do valor adicionado em cada ano.

No ramo de educação foi elaborado um índice com o número de alunos matriculados no início de cada ano. Para chegar a este índice foram calculados primeiro, um para o setor público e outro para o setor privado, ponderando-se ambos pelos respectivos valores adicionados. Estes índices do setor público e do setor privado por sua vez procedem de três índices calculados para os tipos de ensino primário, médio e superior ponderados igualmente pelos valores do produto encontrado para cada tipo de ensino nos setores públicos e privados.

No ramo de saúde, tomou-se como indicador da evolução real do produto o número de leitos existentes nas organizações hospitalares do NE publicado no Anuário de Estatística da FIBGE até o ano de 1970. Para o ano de 1971, como ainda a FIBGE não tem fornecido ditas informações, calculou-se o valor provisório do índice com base

nos dados de alguns Estados do NE referentes a número de leitos existentes apenas nos hospitais públicos. Esta informação foi facilitada pelo CRESNE. Com ditos dados foi calculada a variação de 1970 para 1971, e com ela deduzido o índice para este último ano.

Os dois índices de educação e saúde foram ponderados pelos respectivos produtos, para obter-se o índice médio atribuído ao conjunto dos serviços comunitários em cada ano do período de 1965-1971.

Os serviços culturais e de recreio e os serviços pessoais e domiciliares, como resultou difícil encontrar um índice específico que os representasse, fez-se a hipótese de que evoluem paralelamente às outras atividades produtoras mais importantes.

## 2. PERÍODO 1960 a 1965

Para os três grandes setores econômicos, e a economia regional em conjunto, tem-se procurado também elaborar índices de evolução do produto real para os anos de 1960 a 1971, ainda reconhecendo que as informações disponíveis para isto nem sempre são completamente satisfatórias. Todavia, apesar das limitações que a falta de dados impõe, considera-se que resulta de utilidade ter uma idéia aproximada da evolução global neste período.

No setor agropecuário, o desenvolvimento do produto interno bruto a custa dos fatos, desde o ano de 1970, tem sido representado pelo mesmo índice de quantum de Paasche, já indicado com relação ao período de 1965 a 1971.

Para o setor industrial já tinha sido construído um índice de evolução real do produto para o período de 1960 a 1964, publicado no Boletim Econômico da SUDENE (janeiro/março, 1967). Agora foi elaborado outro índice, já mencionado neste trabalho, para os anos de 1965 a 1971. As informações disponíveis para um e outro não são as mesmas, sendo diferentes os procedimentos de cálculo em ambos os períodos, pelo que não se podendo adotar idêntico critério para elaborar um mesmo índice para o período todo procurou-se unir ambas as séries entre 1964 e 1965 por meio de algumas variáveis comuns nos dois subperíodos. Para isto, foram tidas em conta, separadamente, as indústrias extractivas e manufatureiras, construção de energia elétrica, calculando-se as variações de 1964 para 1965.

O índice de evolução do setor de serviços foi elaborado com os índices dos ramos de comércio, transportes, administração pública e atividades financeiras.

Os índices que representam o desenvolvimento real destes grupos de atividade econômica, são os mesmos já mencionados com relação ao período 1965-1969, exceto governo cujos valores a preços correntes (FGV) foram desflacionados pelo índice geral de preços do Brasil (Conjuntura Econômica — FGV).

No período de 1960 a 1965, a ponderação para o cálculo do índice agregado calculado para o setor de serviços foi feita com respectivas participações percentuais no produto de 1965.

## 3. PERÍODO 1972/1973

### 3.1 — Agropecuário:

Como dado básico para estimar a evolução da produção agrícola em 1972 e 1973 se utilizou as informações das provisões de safra do EAGRI/Ministério da Agricultura (MA/BA) que abrange seis das principais culturas representando aproximadamente 56% do total. Com relação ao ano de 1972 é disponível a terceira previsão porém para 1973 apenas está concluída a primeira previsão, realizada em março. Como se pode depreender o período em que é feita esta (1\*) ainda não possibilita uma boa estimativa desde que a colheita em algumas culturas ou em alguns Estados ainda não foi iniciada.

Para atingir os 71% das culturas introduzimos a cana com base no incremento verificado na cana esmagada nas usinas, sendo que em 1973 considerou-se Pernambuco de janeiro/junho. Ao lado destes dados foi possível em 1973 contar com informações da Secretaria de Agricultura de Minas Gerais sobre previsão de produção das principais culturas na área da SUDENE.

Para a pecuária e derivados da produção não foi possível ainda contar com melhores informações sendo então considerada a taxa média encontrada para os últimos cinco anos.

### 3.2 — Indústria Extrativa Mineral:

Como indicador da evolução real do produto desta indústria considera-se a extração de petróleo. Desta variável para 1973 foram obtidos dados no Conselho Nacional do Petróleo para os meses de janeiro a maio. A produção nesses meses foi comparada com a do mesmo período de 1972 para representar a variação real (os dados correspondem às produções dos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e plataforma marítima, que é o total do Brasil).

### 3.3 — Indústrias Manufatureiras:

Como índice de variação do produto industrial foi adotado o índice do imposto de produtos industrializados (IPI), desflacionado pelo índice de preço da indústria da transformação da Fundação Getúlio Vargas.

As cifras do IPI, arrecadado nos Estados do Nordeste, foram fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Para o ano de 1973 os dados abrangem o período janeiro/abril. Nestes meses foi calculado um índice médio de preços em relação aos mesmos meses do ano anterior, com o que o IPI foi posto a preços constantes para determinar depois a variação atribuída ao crescimento do produto nesses quatro meses em comparação ao mesmo período de 1972.

### 3.4 — Indústria de Construção

Como indicador da sua evolução real adotou-se o consumo de cimento do qual se dispõe de dados para os meses de janeiro/maio de 1973, fornecidos pelo Sindicato Nacional da Indústria de Cimento. Comparando a quantidade consumida neste período com a que correspondeu aos mesmos meses de

1972, foi obtido o índice de variação que se considerou para o produto real da indústria da construção.

### 3.5 — Produção e Distribuição de Energia Elétrica

Tomou-se como indicador de sua evolução real a produção física da CHESF. Os dados fornecidos para 1973 por esta entidade correspondem aos meses de janeiro a abril.

Para a indústria como um todo foi determinada a variação média ponderada dos resultados obtidos para as indústrias extrativas, manufatureira, da construção de energia elétrica. Os coeficientes de ponderação foram apresentados no produto de cada ramo do ano de 1968 (ano base).

### 3.6 — Comércio:

O índice de evolução do produto do ramo do comércio foi obtido dos valores do imposto de circulação de mercadorias das atividades comerciais. Em 1973 os dados do ICM para os meses de janeiro a maio foram deflacionados pelo índice de salário mínimo regional e relacionados com valores similares dos mesmos meses de 1972, para dar o índice real apresentado.

### 3.7 — Transporte:

Para representar a evolução dos produtos dos transportes se dispõe de dados para o transporte rodoviário e ferroviário. O indicador adotado para o rodoviário é obtido com o consumo de combustíveis usados nos transportes. Como até agora não foi possível conseguir os dados do consumo do Nordeste para os meses de 1973, considerou a mesma data do ano anterior. Com relação ao transporte ferroviário para 1973 foram obtidos dados do movimento de passageiros e cargas na REFFSA para o primeiro trimestre 1972/1973.

### 3.8 — Administração pública:

A variação do produto atribuído a este ramo de atividades foi calculada com base em dados das administrações estaduais e municipais, que no ano base (1968) representaram mais de 57% do total.

Dentro da esfera estadual se considerou apenas a administração centralizada, e na esfera municipal se tomou em consideração apenas o grupo de prefeituras das capitais dos Estados.

As informações utilizadas foram as cifras de despesas de pessoal constantes dos orçamentos de 1973, 1972 e 1971 dos principais Estados e Capitais, deflacionados pelo índice de salário mínimo.

Ponderando o comércio, o transporte e a administração pública pela sua participação no produto do setor serviços, obteve-se a taxa de crescimento do mesmo.

O dado global do produto foi obtido com a participação percentual dos três setores e suas respectivas variações anuais.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

605.3(B46)

Em 1º de agosto de 1973.

ARC/G/DEU/12/400(B46)

Falecimento do Presidente do Senado Federal

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de transcrever a Vossa Excelência o texto da mensagem endereçada ao Excellentíssimo Senhor Vice-Presidente do Senado Federal, Senador Paulo Tôrres, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Italiana Aldo Moro:

“Profundamente entristecido pela notícia do trágico desaparecimento do Senhor Presidente do Senado e da esposa, desejo exprimir o mais sentido pesar pela grave perda.”

2. Rogo a Vossa Excelência a gentileza de fazer chegar às mãos do seu alto destinatário a mensagem acima mencionada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Mário Gibson Barboza.

Em 29 de agosto de 1973.

603.3(B46)

ARC/16/400(B46)

Remessa de notas de pêsames e livro de condolências. Falecimento do Senador Filinto Müller.

Senhor Primeiro-Secretário,

Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de fazer chegar às mãos do Sr. Presidente do Senado as inclusas cópias das notas recebidas pela Embaixada do Brasil em Paris por motivo do falecimento do Senador Filinto Müller, bem como o livro de condolências, aberto por aquela Missão diplomática e assinado por personalidades que manifestaram pessoalmente seus sentimentos de pesar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Mário Gibson Barboza.

**Mensagens de pesar recebidas pela Embaixada do Brasil em Paris, por ocasião do falecimento do Senador Filinto Müller.**

— do Sr. Michel Freyche, Conselheiro Técnico da Presidência da República Francesa;

— do Deputado Bertrand Flornoy, Presidente da Federação dos Grupos Franco-Americanos, na Assembléia Nacional da República Francesa;

— do Sr. Michel Jobert, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Francesa;

— do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Francesa;

— do Sr. Alain Poher, Senador da República Francesa;

— do Conselho Municipal de Saultx les Chartreux — República Francesa;

— do Sr. A. B. F. Burger, Embaixador da República da África do Sul, em Paris;

— do Barão Sigismund von Braun, Embaixador da República Federal da Alemanha, em Paris;

— do Sr. John N. Irwin II, Embaixador dos Estados Unidos da América, em Paris;

— do Sr. Arturo Vilela, Embaixador da República da Bolívia, em Paris;

— da Embaixada da República do Chile, em Paris;

— da Embaixada da República de Chipre, em Paris;

— da Embaixada da República de Costa Rica, em Paris;

— do Dr. Federico-Máximo Smester, Embaixador da república Dominicana, em Paris;

— da Embaixada da República do Equador, em Paris;

— da Embaixada da República das Filipinas, em Paris;

— da Embaixada da República de Gana, em Paris;

— da Embaixada da República de Honduras, em Paris;

— do Sr. Prithi Singh, Embaixador da República da Índia, no Brasil;

— da Embaixada da República da Islândia, em Paris;

— da Embaixada do Japão, em Paris;

— da Embaixada Real do Laos, em Paris;

— da Embaixada da República da Libéria, em Paris;

— do Sr. Silvio Zavala, Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos, em Paris;

— do Sr. Julio Quintana, Embaixador da República da Nicarágua, em Paris;

— da Nunciatura Apostólica, na França;

— do Sr. Pierre Dupont, Embaixador da Confederação Suíça, em Paris;

— do Sr. Guillermo Boggiano, Encarregado de Negócios da República da Venezuela, em Paris;

— da Embaixada de Portugal, em Paris;

— do Sr. José Luis Litago, Cônsul-Geral da Espanha em Bordeaux — França;

— do Sr. Marcel Morin e Senhora, ex-Cônsul-Geral da França, em Pernambuco;

— do Sr. Jean Baillou, do Instituto Internacional de Administração Pública — Paris — França;

— do Sr. Georges Charaudeau, Presidente dos “Amigos da Resistência” — Paris — França;

— do Dr. Louis Jallès, do Tribunal de Paris;

— do Comendador Barm Hotinyun — Paris — França;

— do Adido Naval junto à Embaixada de Portugal, em Paris;

— da Sra. Magdeleine Anglade, da Companhia Francesa de Jornais — Paris — França;

— da Agência Voyages Antônio Ritta, em Paris;

— da Sra. Maurice Marx — Paris — França;

— da Direção do Studio Orop Photo — Paris — França;

— do Dr. Robert Mérilhou — Paris — França.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Os ofícios lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Srs. Senadores:

Em 20 de junho passado, foi aprovado pelo Plenário o requerimento nº 93, de 1973

através do qual o Sr. Senador José Guiomard e outros Srs. Senadores solicitavam que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 6 de agosto fosse destinado a comemorar o centenário do nascimento de Plácido de Castro, Comandante-em-Chefe da Revolução Acreana, em 1902/1903.

Como a eleição do Presidente e do 1º Vice-Presidente da Mesa realizou-se no dia 6 de agosto, a homenagem requerida, com a aquiescência do Plenário, foi transferida para data a ser oportunamente marcada.

Após a deliberação da Casa, o Sr. Presidente da Câmara enviou, à Presidência do Senado, ofício no qual solicitava a convocação do Congresso Nacional para reunir-se, em sessão solene, com a mesma finalidade, isto é, comemorar o centenário de Plácido de Castro.

A 21 de agosto último foi, também, aprovado o requerimento Nº 143, de 1973, de autoria do nobre Senador Adalberto Sena e outros Srs. Senadores, para que o Senado Federal comemorasse, a 3 de outubro, o vigésimo aniversário da Lei nº 2.004, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

Após esta deliberação, a Presidência recebeu dos Presidentes das Comissões de Minas e Energia da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os nobres Senador Arnon de Mello e Deputado José Machado, solicitação de que essa comemoração se fizesse, também, em sessão do Congresso Nacional.

Nessas condições, se não houver objecção do Plenário, esta Presidência, estando de acordo com aquelas solicitações, convocará o Congresso Nacional para, em sessões solenes, homenagear a figura do ilustre patrício Plácido de Castro, por ocasião do centenário de seu nascimento, e comemorar o 20º aniversário da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS.

Creio que, dessa maneira, os objetivos daquelas proposições estarão plenamente atingidos. (Pausa.)

Não tendo havido objecção do Plenário, serão arquivados os requerimentos, ficando, assim, convocado o Congresso Nacional para uma sessão solene, a realizar-se dia 3 de outubro, às 15 horas, destinada a comemorar o 20º aniversário da PETROBRÁS.

A sessão de homenagem a Plácido de Castro fica desde já convocada e realizar-se-á em data a ser oportunamente marcada.

Era a comunicação que a Presidência tinha a fazer.

#### COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — Milton Trindade — José Sarney — Duarte Filho — Jessé Freire — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — está terminada a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973, (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Agra, no dia 2 de novembro de 1972, tendo.

PARECERES, sob nºs 399, 400 e 401, de 1973, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável nos termos do Substitutivo que oferece;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da CRE; e
- de Educação e Cultura, favorável ao Substitutivo da CRE.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação É o seguinte o substitutivo aprovado.

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1973

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a Cooperação Cultural, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Agra, no dia 2 de novembro de 1972.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, de que trata este artigo, ficarão sujeitos a aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)**

##### Item 2:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, a fim de ser feita na sessão de 19 do corrente.

PARECER, sob nº 367, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Sob a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º — Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:  
**REQUERIMENTO**  
nº 161, de 1973

Nos têmos do art. 311, a ínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 29, de 1973, que revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, a fim de ser feita na sessão de 19 do corrente.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1973.  
— Senador Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** —

Em consequência da deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data fixada.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** —  
Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura preferência para compra aos ocupantes de imóveis residenciais do INPS, estendendo até 29 de julho de 1969 a data limite fixada pelo Decreto-lei nº 713, de 29 de julho de 1969, tendo

PARECER, sob nº 396, de 1973, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno regimental.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emenda nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados. É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1971, que estende, até 29 de julho de 1969, aos ocupantes que menciona, os direitos conferidos pelo art. 1º do Decreto-lei nº 713, de 1969.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São extensivos os direitos conferidos pelo art. 1º do Decreto-lei nº 713, de 1969, àqueles que, em 29 de julho de 1969, estivessem ocupando imóveis residenciais do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e que, à data de vigência desta lei, ainda mantinham aquela ocupação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** —  
Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalida-

de, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1972, de autoria do Sr. Senador Benedito Ferreira, que estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores quis apreciá-lo, encerrei a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, de 1972

**Estabelece normas para o exercício de profissionais de nível superior, formados por escolas oficiais, nos 2 (dois) primeiros anos após a formatura.**

Art. 1º Os registros definitivos de profissionais de nível superior, formados em escolas oficiais, serão concedidos na forma do que estabelece esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se prioritárias, para o cumprimento desta Lei, as profissões de Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo e Veterinário.

Art. 2º Os profissionais mencionados no art. 1º exercerão a profissão em municípios ou regiões geo-econômicas, onde haja carência dos mesmos, pelo prazo de dois anos, a título de estágio.

§ 1º O Poder Executivo determinará os municípios ou regiões geo-econômicas carentes de profissionais.

§ 2º Os Conselhos Regionais de órgãos similares expedirão um registro provisório aos diplomados, para que estes exerçam sua profissão de acordo com o estabelecido nesta Lei.

§ 3º Fimdoeste período, será expedido o registro definitivo, que dará direito aos profissionais seu livre exercício em qualquer localidade de sua escolha.

Art. 3º O Poder Executivo considerará de absoluta prioridade os financiamentos requeridos aos órgãos públicos pelos profissionais de nível superior, enquadrados no Art. 2º desta Lei, para aquisição de equipamentos, instalação, aquisição de casa própria e de transporte próprio.

Art. 4º O Poder Executivo baixará decreto regulamentando esta Lei no prazo de 90 dias, especificando as áreas consideradas de prioridade para as diferentes profissões, tendo como base a carência existente, dando preferência ao estatuto no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**  
Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

**O SR. EURICO REZENDE —** Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**  
Tem a palavra, como Líder da ARENA, o Sr. Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas algumas palavras para cumprir compromisso que assumimos com o eminentíssimo Senador Franco Montoro.

S. Ex\*, em recente sessão, abordou o fato de não ter sido ainda regulamentada a chamada "Lei dos Sucos", cujo texto estabelecia o prazo de 120 dias para que aquela providência fosse adotada pelo Poder Executivo. Prometi ao ilustre representante paulista obter as informações necessárias. Levei o assunto ao conhecimento do Líder Petrônio Portella e S. Ex\* autorizou-me a esclarecer que o retardamento quanto ao decreto de regulamentação do citado diploma legal se deve ao fato de a matéria ser muito complexa e, por via de consequência, reclamar o assessoramento de vários órgãos governamentais.

Mas, a esta altura, os estudos já foram completados e o Poder Executivo espera, dentro de poucos dias, baixar a regulamentação da referida lei para que ela, obviamente, entre em plena execução, atendendo assim aos seus desígnios e aos superiores interesses do País. (Muito bem!)

**O SR. FRANCO MONTORO - sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**  
Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para explicação pessoal.

**O SR. FRANCO MONTORO (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende acaba de responder, expressamente, a uma solicitação feita por nós, da tribuna. Nestas condições, parece-nos que nos cabe o direito de usar da palavra, dada a referência pessoal feita por S. Ex\*.

Desejo, em poucas palavras, agradecer ao nobre Líder Eurico Rezende, que fala em nome da Maioria, as explicações que trouxe a respeito da elaboração do regulamento da Lei dos Sucos.

Parece inegável a complexidade da matéria. Nesse sentido, agradecemos duplamente a atenção revelada pela Maioria: por ter procurado obter informações do Executivo, e pelas explicações trazidas, que, no mérito, nos parecem esclarecer o retardamento nesta aprovação.

Entretanto, Sr. Presidente, desejamos, aproveitando esta providência, realizada de forma elevada e tendo em vista apenas o interesse público, que a Maioria colabore também com uma medida que está parecendo-nos de absoluta necessidade. Trata-se de medida relativa à obtenção de prazo razoável para o exame do novo Código Penal. As explicações são razoáveis: o Executivo precisou de trezentos dias para regulamentar a Lei dos Sucos. Mas, pelas mesmas razões, é razoável que o Congresso tenha, não 45

dias, em cada Casa, mas um prazo sem as aperturas da urgência constitucional, para exame do novo Código Penal.

Quero lembrar que o Executivo, conforme declaração constante da Mensagem que enviou a esta Casa, em 1970, pedindo adiantamento da vigência do Código, está estudando a reforma do Código Penal. Passam-se três anos. Se o Executivo ocupou três anos para estudar a reforma do Código Penal, não é razoável que, de certa forma e com base num dispositivo constitucional, exija do Congresso o prazo de 45 dias para discussão, exame e votação de tal matéria.

Terei oportunidade de, amanhã, fazer uma solicitação, um apelo ao Executivo, apresentando algumas razões como a que acabo de mencionar, e peço que seja colocada acima do aspecto partidário, porque não há, evidentemente, nenhum interesse partidário na matéria; o interesse é nacional, é de todo o povo interessado na elaboração de um bom Código Penal.

Nesse sentido, espero que a mesma disposição e o mesmo elevado espírito público estejam presentes na colaboração de todos, para obtenção de um prazo razoável para exame, discussão e votação do novo Código Penal.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**  
Peço que V. Ex\*, nobre Senador Franco Montoro, abrevie suas palavras, porque o prazo para explicação pessoal está esgotado.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, a explicação foi dada. Agradeço à Maioria e apelo para que, da mesma maneira, obtenhamos juntos uma vitória que não será de alguns parlamentares, que não será de uma das Comissões da Casa, mas de todo o povo brasileiro: a obtenção, a concessão de prazo razoável para exame, discussão e votação de um novo Código Penal para o Brasil, o que, evidentemente, não pode ser feito em apenas 45 dias, em cada uma das Casas que integram o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —**  
concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah, por cessão do nobre Senador Lorival Baptista.

**O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso) —** Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Confio plenamente nas potencialidades do meu País e essa confiança leva-me a profetizar que, daqui a 27 anos, ao despertar do novo século, o Brasil estará entre as nações mais desenvolvidas do mundo.

Sei que não será fácil em tão pouco tempo superar um atraso de mais de quatrocentos anos, mas acredito muito na capacidade empreendedora do povo brasileiro.

Níveis de desenvolvimento e de cultura estão intimamente vinculados, portanto, Sr. Presidente, não conseguiremos progredir economicamente se não vencermos o desafio da Educação.

Identica é a opinião do Professor Arlindo Lopes Corrêa, segundo a qual "a posição relativa das nações será determinada, cada vez mais, pelo seu sucesso ou insucesso no campo educacional." Diz ele que "os

administradores modernos aceitam pacificamente essa tese, embora nem sempre consigam utilizar adequadamente os instrumentos de ação de que dispõem para assegurar a essa aividade a prioridade real adequada".

O fato é que gradualmente a educação recebeu um trabalho prioritário dos "estrategistas do progresso" de todos os países. Com maior ou menor presteza todas as nações passaram a dispensar recursos dos mais ponderáveis ao setor educacional.

Estamos, Sr. Presidente, trilhando o caminho certo. O analfabetismo, graças à pronta e eficiente ação do MOBRAL, começa a ser erradicado. A Reforma Universitária está em fase adiantada de implantação e os Estados, a cada ano que passa, destinam maiores recursos a programas educacionais.

Agora mesmo, o Governo do Estado da Guanabara, a fim de resolver definitivamente as deficiências de pessoal em sua rede de ensino, acaba de admitir mais 4.103 professores de primeiro grau, que trabalharão com turmas de primeira à quarta séries.

O Orçamento da União, para 1974, prevê aplicações de 5.918 milhões nos setores de educação, ciência e tecnologia o equivalente a mais de 10 por cento da despesa prevista.

Todos os setores receberam aumento de 14%, em relação a 1973, na dotação de "outros custeios/capital", exceto saúde, educação, ciência — tecnologia e agricultura, aumentadas para 16%.

Por outro lado, dos Cr\$ 497.110.000,00 que representam os encargos financeiros da União com a Capital da República, a expressiva soma de Cr\$ 150.805.000,00 será aplicada em Educação.

Eis, Sr. Presidente, dados expressivos que demonstram as possibilidades, em termo de oferta financeira, consignadas ao Governo do Distrito Federal, no importante setor da Educação.

Aliás, Sr. Presidente, não é demais salientar a ênfase que o Governador Hélio Prates da Silveira tem dado à solução dos problemas educacionais, superando-se, a cada instante, em nova e importante iniciativas de extraordinária repercussão local e nacional.

Neste ponto, abro um parêntese, para enaltecer um serviço que tem destacado na administração do Distrito Federal. Trata-se do Departamento de Turismo, dirigido pelo jovem e dinâmico Dr. Roberto Velloso que, através de inúmeras promoções e empreendimentos, vem aproveitando a curiosidade que Brasília desperta no mundo inteiro, para fomentar o turismo em nossa Capital e, destarte, canalizar recursos e divisas para o nosso País.

O Departamento de Turismo, Sr. Presidente, além de participar ativamente dos eventos do calendário fixo da cidade, promover e colaborar com a totalidade dos festejos de interesse turístico e recreativo do Distrito Federal, vem colocando em destaque a modalidade de Turismo Social, através da hospedagem de estudantes, trabalhadores e religiosos que desejam conhecer Brasília.

**O Sr. Guido Mondin** — V. Ex<sup>e</sup> permite?

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Com muito prazer.

**O Sr. Guido Mondin** — Nobre Senador Benjamin Farah, gosto de ouvir V. Ex<sup>e</sup> fazer referências elogiosas a alguns aspectos da administração do Governador Hélio Prates da Silveira. Se V. Ex<sup>a</sup> tomou conhecimento, no todo, dos progressos alcançados, no Distrito Federal, pela dinâmica, pelo singular — direi mais —, pela impressionante administração atual, desejo ouvir de V. Ex<sup>e</sup> novos e grandes elogios. Pretendo também ocupar a tribuna para referir-me a essa administração, tão valiosos os dados que me foram proporcionados em visita que fiz ao Buriti. Ali, pude apreciar, no conjunto, no seu todo, o que se fez de grandioso e o que se fará até o final desta administração.

**O SR. BENJAMIN FARAH** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>. Não Estou fazendo aqui um relato detalhado do Governo do ilustre e dinâmico Governador do Distrito Federal, e, sim, apenas dando ênfase à aplicação de uma verba bem maior no campo da Educação. Verdade que esse Governo tem pontos altos que merecem naturalmente a exaltação, o entusiasmo e os aplausos de quantos se interessam pela causa pública.

Impressionante a preocupação deste Governo pelo setor Educação, tal a rede de escolas e o trabalho desenvolvido nesta Capital.

O grande portão do nosso desenvolvimento — no meu entender — será precisamente o da Educação. Eis porque, ciente da destinação desta verba, bem elevada, bem maior que tantas outras, para o setor educacional, confesso a V. Ex<sup>e</sup> que me tomei de sério entusiasmo, e aqui estou para externar meus aplausos.

Sr. Presidente, no decorrer de 1972, as estatísticas registraram a hospedagem gratuita de 6.223 pessoas.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, que, dentro em breve, o Distrito Federal será a sede do Parque Nacional de Integração Turística, onde em grande área estarão representadas as cinco Regiões do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Extremo-Sul), com suas características regionais, culturais e folclóricas, artesanais, sócio-econômicas e educacionais, destinado a fornecer ao turista estrangeiro uma mostra do País.

Nunca é demais lembrar, Sr. Presidente, que falar em turismo é falar em Educação, por quanto somente os países educationalmente desenvolvidos ensejam condições de atração e de interesse para outros povos.

Hoje, diante do estágio de desenvolvimento que alcançamos, já é possível oferecer ao turista uma imagem positiva da realidade brasileira. A imagem de um País que combate o analfabetismo e que está vencendo essa batalha; de um País que se projeta no campo universitário, propiciando maiores oportunidades às classes menos favorecidas; de um País que se prepara no setor tecnológico, já emprestando a muitas nações o know-how de diversas técnicas.

Esta, Sr. Presidente, é sobretudo a imagem de um País que se desenvolve, porque confia no seu destino, e confia

porque alcançou condições de paz social e de estabilidade política que permitem ao seu Governo voltar-se, inteiramente, para os problemas da Educação e da Cultura, marcos de todos os caminhos que conduzem ao progresso. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Tem a palavra o nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Honrado pela designação de Vossa Excelência, Senador Paulo Tôrres, tive a oportunidade de participar, na qualidade de representante do Senado, das homenagens que, por iniciativa do Deputado João Navarro, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais prestou à memória de nosso ex-Presidente e pranteado amigo, Senador Filinto Müller.

Creio não ser necessário dizer da justiça da tocante iniciativa, não só porque — como tive a oportunidade de ressaltar na breve alocução que lá pronunciei — ela se coaduna com o espírito generoso e altivo da gente mineira, mas sobretudo em virtude da profunda identificação entre as qualidades que ornavam a personalidade do homenageado, e as mais nobres virtudes dos homens públicos de Minas Gerais.

O Sentido cívico do ato solene do Legislativo mineiro, Senhor Presidente, adquiriu assim, pela superação das eventuais divergências partidárias, a dimensão de um reconhecimento público à atividade secunda de Filinto Müller, tocando não apenas à sensibilidade pessoal de seus amigos, parentes e admiradores, mas à própria instituição a que ele pertenceu, liderou e presidiu, fazendo jus, portanto, à admiração e aos agradecimentos que transmiti, acreditando interpretar os sentimentos de todo o Senado da República.

Não pretendo, neste breve registro, reproduzir os termos elevados e significativos, com que, o eminente Deputado Geraldo Freire, como representante da ARENA, e o Deputado João Navarro, em nome da Assembléia Legislativa, exaltaram a figura humana e as qualidades de político de nosso ex-Presidente. Devo dizer, no entanto, que em raras oportunidades se poderá dizer, com mais propriedade do que fizeram os ilustres oradores, e de maneira mais eloquente o que representou para a vida pública brasileira, a perda que sofremos.

Permito-me apenas, para encerrar minha intervenção, concluir transcrevendo o trecho final de meus agradecimentos, para que fique em nossos Anais, como a expressão de nosso apreço ao povo de Minas Gerais:

É fácil calcular o significado que tem, para a sua pregação quase evangélica da tolerância, da compreensão e da concórdia, esta demonstração do povo mineiro, através de seus representantes aqui reunidos para, acima das divergências partidárias, testemunhar o apreço da gente hospitaliera das Alterosas, às virtudes de quem, em vida, só teve para com Minas Gerais demonstrações de

apreço e carinho, que Minas agora lhe retribui nesta solidariedade que nos toca de maneira tão profunda.

Em nome do Senado Federal, em nome da família do ilustre homenageado, e em nome dos companheiros e amigos de Filinto Müller, agradeço a Vossa Excelência, Senhor Presidente, às lideranças desta Egrégia Casa, a todos os seus componentes e ao Governo do Estado de Minas Gerais, a homenagem que aceito com a reverência e a devoção dos grandes momentos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE ( Adalberto Sena )** — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondim.

**O SR. GUIDO MONDIM (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, nobres colegas:

Algumas reflexões sobre a Semana da Pátria.

Até os meados deste século, quando lemos e ouvimos a repetição de que o século passado fora o da análise, para concluir que o presente era o da síntese.

A complexidade e a preplexidade que as precipitações da ciência trouxeram ao nosso tempo já não incentivaram muito a afirmação que se fazia imprecisa antes às realidades novas.

Em verdade, se difícil é analisar-se a complexa urdida deste século, em que o comportamento humano nela se faz o ápice indecifrável, muito mais difícil ou impossível é pretender encontrar uma síntese para a fixação de rumos orientadores do homem.

Está no instinto de conservação do homem a ansiedade de paz interior e de convívio. Nesse instinto vivem congenitalmente os valores que o homem tende a seguir no sentido da sua sobrevivência. Não é propriamente o homem que estabelece os valores que tornam suportável a existência, mas é a própria vida que os impõe, colocando no plano das exigências biológicas os sentimentos e as virtudes.

Dentre os maiores valores que se integram no ser está o sentimento ou o amor à Pátria. Nada se poderá dizer de mais expressivo do que saber que ele está na integração da criatura nascente.

Os patriotas exaltam a Pátria na eloquência das ações e os poetas a cantam na suavidade lírica do seu estro. Através do tangível, encontramos o imponderável em que nossa alma penetra a essência intraduzível do consórcio do homem e da terra em que nasceu.

O amor à Pátria não depende de estágios de cultura. Está em todos porque está no ser. Na mansidão de um rio refletindo a pulência das margens, freme o coração penetrado de emoções telúricas. Numa hora de nostalgia, a alma rompe distâncias em desesperada busca do berço pático.

A Pátria jamais seria uma restrição à humanidade do homem. Ao contrário, o integra, porque lhe dá nitidez e personalidade nas justaposições da vida.

A delinqüência independe das convenções humanas, quando ela se relaciona, antes de tudo, à transgressão dos valores imutáveis da existência. Delinquir é negar e então também se nega a Pátria, como se nega a vida. Assim como a demência, porque se anulam todos equilíbrios. O apátrida mescla delinqüência e demência, mas as exceções não importam, nem mesmo no chavão de que a exceção justifica a regra. Seria ínfimo demais definir-se apenas como regra o amor à Pátria, quando sua interpretação é um desafio igual a todos os que pretendem desvendar as composições da alma.

Precisamente por isto são desprezíveis à inteligência as doutrinas que buscam impor-se destruindo no homem seus sentimentos para com a terra em que nasceu, em nome de um universalismo utópico. Nesse artifício está sua própria negação. Não se violenta o que intangível na pessoa humana.

Disse bem aquele que pela vez primeira se referiu à Mãe-Pátria. Há uma sintonia sublime entre o amor pátrio e o amor materno. Por que pretender, embora sempre o tentemos, explicar a nós mesmos esses sentimentos? O que importa é vivê-los. O que importa é que eles existam em nós, significando nosso ser.

A que ternura se abandona o homem ante uma referência amorável é que o trouxe ao mundo, mas a que fúria se entrega se a desrespeitam! A que delícias do espírito é levado o homem se lhe exaltam a Pátria, mas de que arremetidas é capaz se a insultam!

Que significação estão a dar a tais valores os filósofos do existentialismo, os que teimam em reduzir tudo a convenções e, como tais, mutáveis segundo os tempos, numa interpretação somente cabível no domínio das neuroses?

A Semana da Pátria, portanto Sr. Presidente, é um convite às reflexões.

Por entre o garbo das tropas que passam, das solenidades cívicas em que os homens se reunem para, em uníssono, festejar o evento, e a marcha, quase uma coreografia, da juventude a desfilar seus sonhos do porvir, há que nos entregarmos à meditação.

Há indagações a fazer.

Basta amar contemplativamente a terra, inebriados pela segurança de que nunca a negaremos?

Amar passivamente não é uma forma de negação?

O amor não é uma sucessão de impulsos?

O amor não é uma dinamização de afetos, não é uma atitude incansável de alimento à sua permanência?

Se o drapejar da bandeira nas mãos do vexílio deflagra em nós recônditas emoções, se os acordes musicais do hino pátrio arrebatam nosso espírito, é porque algo de profundo e imanente existe em nós na tradição de valores maiores. Claro que em si eles não bastariam para exprimir nossa ascese patriótica. O que importa é sabê-los como aferição somente possível quando há em nós decisões afetivas e efetivas a serviço da causa nacional.

O amor à Pátria se engasta no próprio mandamento de amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos.

Então tudo supõe participação: nossa inteligência posta a serviço do bem, nosso dinamismo entregue à fraternidade, onde se demoram a justiça e o aperfeiçoamento humano, tornando digna a existência.

Desfilarão as tropas. Nossos soldados, guardiões da nossa soberania, ouvirão o aplauso das multidões embevecidas de cívismo. As forças militares significarão, pelas avenidas engalanadas, nossa determinação amadurecida na experiência da História. Configurarão nossa realidade presente, no resguardo e na manutenção das nossas tradições e da nossa cultura, vale dizer da nossa determinação libertária.

O aplauso civil estará, antes de mais nada, ratificando na consciência de cada um, que assim deve ser, na preservação do nosso destino. Nos espíritos sazonados criam-se imunidades contra as seduções e as inversões tresloucadas dos tempos de negação. Por isto o aplauso civil tem consonância profunda com os ideais que informam e fazem maravilhoso o colorido das bandeiras e se refletem, antes mesmo do sol, no brilho das baionetas.

Reunir-se-ão os homens em sessões cívicas, sucedendo-se em exaltações. Cada qual, os que falam e os que ouvem, têm propósitos iguais, mas é preciso mais, muito mais, Sr. Presidente.

É preciso dilatar o instante da exortação para a permanência das atividades reclamadas pelos sentimentos sem horário e sem datas prefixadas. Os deveres, que crescem segundo o grau de inteligência, na imanência de um comportamento que não depende de chamamentos à razão, mas vive nas consciências válidas, têm de ser cumpridas na escala das apidões e na proporção do nosso âmbito de influências.

Mas, o que de maior se há de refletir é sobre a mais delicada manifestação motivada pela efeméride.

Vimos o Brasil fulgindo ao ritmo da juventude em desfile. E então aqui nosso espírito se inquieta.

Quando entendo — ao contrário de afirmações mil vezes repetidas — que o nosso século não se fez síntese, mas vive em ebulição na busca de rumos, perplexamente incapacitado a qualquer análise orientadora, temo pelo destino da juventude. Para ela deve voltar-se todo o magistério das nossas ações, que transcende das Universidades para fazer-se apostolado em nossos corações, em nosso cérebro, em nossos sentimentos.

Nas gerações novas se entraña toda a interrogação do amanhã, porque delas devem sair os responsáveis pela sobrevivência da Nação. A confusão filosófica e os acenos de um mundo sem disciplina moral, em que se tripudia sobre as mais delicadas aspirações da alma, fazem da mocidade o receptáculo mais vulnerável à destruição dos valores morais que tornam possível a convivência humana e a estabilidade social.

"A irredutibilidade no homem é a estrutura do caráter".

A essa mocidade que desfila sob o diáfano sorriso da esperança que não pode ser frustrada, há que se desenvolver a personali-

dade, enriquecendo-a pela cultura, dando-lhe ritmo pela formação moral e espiritual, no propósito de salvaguardá-la e no esforço de suscitar o advento de grandes homens para a Pátria. É preciso ensiná-la a fazer perenes em seu espírito aqueles instantes de júbilo imaculado que ela transporta agora na cadência desta participação festiva.

Para tanto, nenhuma palavra que se lhe dirija deve fugir à verdade e à realidade. Ela não pode ser dispersiva, mas reflexiva. Tem de entregar-se a uma interiorização de si mesma, na preparação paciente do seu patrimônio moral, que está nos sentimentos cívicos, na noção exata dos deveres, no espírito voltado para as grandes causas humanistas.

Uma empresa assim, que não se condiciona a obras burocráticas, tem de buscar empenho em nós outros, não importam nossas posições, nem se indaga do grau da nossa participação, que vale pela intensidade da consciência que temos nesse afã de preservar em nossa juventude aqueles valores que a imunizam contra todos os males em sua marcha para o futuro.

Se vivêssemos realmente um século de síntese, reflexões assim desmaiariam em sentido. Ocorre que a beleza do espetáculo criado pela juventude festejando a Pátria, suscita em nosso pensamento conotações inevitáveis ante os perigos que rondam por este mundo que não se encontra.

A Semana da Pátria, Sr. Presidente, traz consigo este díplice chamamento à nossa consciência: que o nosso coração se faça jovem e puro no louvor à Pátria, nas exaltações da nossa brasília, mas que os nossos raciocínios mais se entranhem das nossas responsabilidades para com a terra que Deus nos destinou. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao examinar o problema da distribuição da renda nacional, em discurso proferido nesta Casa em agosto do ano passado, fizemos crítica ao excessivo volume dos investimentos externos no País. Citamos autoridades nacionais e internacionais; mencionamos a opinião do Professor Stepan, da Universidade de Yale, de que se está verificando no Brasil "grande expansão dos investimentos estrangeiros" e que, "em muitos casos, eles absorveram os capitais nacionais", assinalando, em seguida esse professor que "a ajuda externa está atingindo, no Brasil, um ponto perigoso". Citamos também um economista brasileiro, Gentil Noronha, que concluiu com as seguintes palavras:

"As facilidades criadas para atrair investimentos estrangeiros estão além, muito além do que a Nação pode realmente suportar, sem perda de sua soberania econômica".

Essas afirmações e outras que fizemos a respeito do excessivo volume de investimentos estrangeiros, receberam, muitas vezes, a crítica de que era uma consideração negativa, estávamos apenas tentando acusar o Governo, criticá-lo sem fundamento. Na famo-

sa exposição perante a Câmara dos Deputados, o Exmº Sr. Ministro da Fazenda se estendeu longamente nesta crítica e a contestou dizendo que cada dólar investido no País era um impulso ao nosso desenvolvimento e que estavam contra o País aqueles que se opunham à política de investimentos externos no Brasil.

Há dias, um representante do Ministério da Fazenda, em declaração à Imprensa, alertava, em termos energéticos, às empresas multinacionais para certos tipos de entrada de capital que contrariavam o interesse nacional, e, agora, pela Portaria nº 265, que acaba de ser baixada pelo Sr. Ministro da Fazenda, se estabelece a retenção compulsória sobre empréstimos estrangeiros no nível de 40% dos empréstimos concedidos. Isto, para quem sabe ler, significa a proibição do empréstimo. Merece parabéns — e é o que manifestamos neste momento — a atitude que o Governo acaba de tomar. Ela, porém, representa o reconhecimento da validade das críticas que a Oposição fazia desta tribuna.

Não é tão benéfico ao País o investimento externo, na medida em que estava sendo realizado no Brasil.

Assinalamos o fato apenas para marcar a seriedade, a objetividade e o espírito público com que a Oposição tem sabido fazer as suas críticas que, mais cedo ou mais tarde, são consideradas com freqüência nos atos do Governo da República.

Eram as declarações que queria fazer para demonstrar o espírito público com que o MDB realiza a função fiscalizadora do Congresso Nacional. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do Projeto de Lei nº 10, de 1973-CN.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento do Comandante do I Exército, General Silvio Frota, agradecendo a saudação da Marinha e Aeronáutica ao Exército, por ocasião do Dia do Soldado.

### 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do

Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECERES**, sob nºs. 211 e 212, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável.

### 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1972, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (A.B.N.T.), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras provisões, tendo

**PARECERES**, sob nºs. 83, 84 e 327, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Economia, favorável;
- de Serviço Público Civil, (audiência solicitada) favorável, com emendas nºs. 1 a 3-CSPC, que oferece.

### 4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica a Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1963, que "institui salário-família do trabalhador", elevando o limite de idade dos filhos dependentes para 18 anos, aumentando o percentual do benefício para 10% sobre o salário-mínimo local, e dando outras provisões, tendo

**PARECER**, sob nº 418, de 1973, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. WILSON GONÇALVES NA SESSÃO DE 31-8-73, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (Seção II) DE 19-9-73.**

**O SR. WILSON GONÇALVES** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitei a palavra para prestar justa homenagem póstuma a um ilustre e benemérito cearense e render-lhe, de público, o meu espontâneo tributo de amigo e admirador.

Faleceu, na cidade do Crato, extremo sul do Ceará, ante-ontem, o DR. JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO FILHO, figura de relevo e prestígio nos meios jornalísticos, educacionais e culturais do nosso Estado.

O doloroso acontecimento, que cobre de luto e pesar a todos que conheciam os nobres predicados do seu espírito de esforço e a sua longa, continua e infatigável atuação em prol da comunidade a que pertencia, constitui grande e irreparável perda para a nossa terra.

J. FIGUEIREDO FILHO, como se projetou e era conhecido no mundo das letras e do jornalismo, era, sem favor, uma autêntica vocação de intelectual, na mais genuína expressão da palavra.

Formado em Farmácia, iniciou a sua vida prática colaborando com o seu digno genitor, também farmacêutico, na tradicional e conceituada Farmácia Central do Cariri, que, além de sua numerosa clientela, reunia, em rodas memoráveis, pessoas da melhor sociedade do Crato.

Bem cedo revelava aos olhos de todos que o seu espírito, inclinado para os misteres mais altos do pensamento e da cultura, não se conformava nem se comportava no círculo estreito de uma farmácia, por mais importante que fosse, já aquele tempo, como hoje, de feição acentuadamente comercial.

Desprendido inteiramente de interesses materiais, sem ambição de riqueza ou de mando, como deu inúmeras provas, dedicou-se, desde logo, ao magistério, fórmula derivativa de atender aos apelos insopitáveis do seu espírito privilegiado, que o impelia gradualmente para vôos mais altos e empreendimentos mais nobres.

Não obstante as dificuldades naturais do meio naquela recuada época, aprofundava-se dia a dia nos estudos e ingressava, pouco a pouco, nos domínios da cultura e da pesquisa, ocupando mais tarde, merecidamente, posição de destaque como romancista, historiógrafo, jornalista e sobretudo como pesquisador de usos, costumes e fatos históricos de sua região, cheia de gloriosas tradições.

Para dedicar-se de corpo e espírito à sua generosa causa, empolgado com a cintilância da cultura e do pensamento livre e abstrato, afastou-se, logo que pode, de sua farmácia, a esse tempo de sua exclusiva propriedade.

De sua obra literária, enumero os seguintes livros:

- “Renovação” — romance — 1941
- “Meu Mundo É Uma Farmácia”
- “Engenhos de Rapadura do Cariri”
- “Folclore no Cariri”
- “Folguedos Infantis Caririenses”
- “Cidade do Crato”, no centenário dessa Comuna, em colaboração com IRINEU PINHEIRO
- “História do Cariri” — 3 fascículos.

Não satisfez com a sua intensa atividade literária, movimentou os intelectuais do meio e com eles fundou o “Instituto Cultural do Cariri”, do qual era o seu devotado Presidente. Reunia, assim, ao sabor do entusiasmo e do idealismo, a intelectualidade da região sul-cearense, dando naquele ambiente um extraordinário impulso às letras e artes e ao culto da nossa História.

Como órgão desse prestigioso sodalício, editava, com regularidade, a revista “ITAYTERA”, chegando a publicar 17 alentados volumes, com valiosos trabalhos, inclusive a sua permanente colaboração em todos esses volumes.

Além disto, como brilhante jornalista, de acurada visão, escrevia freqüentemente para os jornais da região e para a imprensa de Fortaleza, Recife e São Paulo.

Era atualmente professor da Faculdade de Filosofia do Crato, agregada à Universidade Federal do Ceará, e membro efetivo da Academia Cearense de Letras.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — A esta manifestação de pesar que V. Ex<sup>a</sup> está expressando pela morte do seu ilustre conterrâneo, desejo associar a solidariedade da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro. Peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para incorporar na minha manifestação também a solidariedade dos que aqui represento, do Estado do Acre, pois, como V. Ex<sup>a</sup> sabe, e uma vez aqui foi até acentuado pelo nosso colega, Senador Guido Mondin, nestas questões sentimentais há uma perfeita sintonia entre o Acre e o Ceará.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> com o qual também sente a perda que lamento neste instante, de uma figura excepcional que, no mundo de características econômicas, se dedicou quase exclusivamente ao estudo, às letras e à história do seu Estado e da sua região.

O aparte de V. Ex<sup>a</sup> traz aquela mesma identidade de sentimento que, já ao longo da História, une os cearenses, inclusive os cearenses do Sul do Estado, àqueles que, hoje, povoam a região que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa.

Agradeço — repito — o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, principalmente pela sua sensibilidade e pelo realce que dá entre esses pontos de contacto, principalmente de ordem humana e sentimental entre a gente que V. Ex<sup>a</sup> representa e aquela em cujo nome falo neste instante.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Wilson Gonçalves, não conheci Figueiredo Filho, e também, não tive oportunidade, não tive a ventura de conhecer, de ler nenhuma de suas obras, mas bastou a citação por V. Ex<sup>a</sup> dos títulos, dos trabalhos que ele escreveu, por eles deduzo a matéria, e nele, observo o homem de sentimento. Porque, não basta ser intelectual, não basta ser escritor. O que me importa saber, é do pensamento, o que ele disse, como ele interpretou a vida, particularmente, como observou os fatos ao seu redor. E há, particularmente, um dos livros mencionados por V. Ex<sup>a</sup> em que ele fala dos folguedos infantis, do Crato. Então, estou a sentir, com tristeza e com solidariedade, a perda dessa eminente criatura, neste mundo de cibernetica, neste mundo em que os valores espirituais estão caindo de roldão. Que necessidade temos nós de nos agarrar quase em desespero àqueles que, embora acompanhando o inevitável progresso do mundo, entretanto conservam aquele sentimento, permanecem fiéis às coisas do espírito, como fez Figueiredo Filho! Então, eu poderia, através de V. Ex<sup>a</sup>, dizer de novo ao Senador Adalberto Sena que sempre quando tais fatos acontecem, quando uma perda assim se verifica que, instintivamente,

impulsivamente, se estabeleça minha solidariedade. E é por isso que, com V. Ex<sup>a</sup>, lamento a perda desse homem. Mas o seu pensamento ficou. Ele deixou um rastro pelo seu caminho; ele não estará sendo lembrado apenas agora, quando recém-desaparece: há de ficar lembrado sempre porque a semeadura houve, foi larga, foi profunda, foi imensa.

O SR. WILSON GONÇALVES — Estou muito grato ao aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, através de sua sensibilidade privilegiada e pela simples enumeração dos títulos de alguns dos trabalhos de Figueiredo Filho, percebe a grandeza de sua personalidade, de seu espírito.

E, neste instante, que para mim é realmente um momento de pesar, quero, com absoluta sinceridade, felicitar V. Ex<sup>a</sup> por essa sua sensibilidade tão profundamente humana e que o caracteriza tão acentuadamente na sua vida pública. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

Embora filho de político — pois o seu ilustre pai, homem dotado de poderosa inteligência, teve nesse campo destacada atuação, chegando a exercer o cargo de Prefeito do Crato — nunca J. FIGUEIREDO FILHO se deixou atrair pela fascinante atividade político-partidária. Era, no entanto, possuidor de invulgar e nobilitante espírito público, defensor incansável das reivindicações do seu povo, cujos problemas conhecia profundamente e para cuja solução trabalhava sem se poupar.

Sem vínculos partidários, independente no exame dos homens e dos fatos da vida pública, com indiscutível autoridade moral por todos proclamada, devotava tamanho amor à sua terra natal que, não obstante doente, quebrando para espanto a sua tradicional neutralidade e o seu consciente alheiamento das disputas eleitorais, chegou a comparecer espontaneamente, num imenso sacrifício pessoal, a um comício político, no último pleito municipal, falando sentado ao povo, tal a debilidade do seu estado físico, somente porque, superior à discórdia reinante, entendeu, na sua aprimorada compreensão cívica, que, sem compromissos, devia manifestar a sua autorizada palavra em favor de uma decisão que considerava salvadora dos destinos de sua gente e de sua querida cidade.

Entre os atributos que exortavam a sua incomum personalidade, quero destacar, aqui, apenas dois que lhe definem bem a figura humana: e seu imenso pendor para as letras e a sua total indiferença aos bens materiais.

Deixa viúva Dona Zuleica, pertencente à ilustre e tradicional família da terra, companheira inseparável de suas lutas e dois filhos, Cauby e Eneida, aos quais me associo na dor e no pesar.

Sentindo profundamente o seu desaparecimento, lacuna impreenchível no nosso meio, rendo a J. FIGUEIREDO FILHO, nesta hora, com este sincero registro, a homenagem da minha estima e da minha admiração, num gesto de imperecível saudade.

Tenho dito. (Muito bem!)

<b>MESA</b>		<b>LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA</b>
Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários:  Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	<b>LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA</b>
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)

**COMISSÕES**

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
 Vice-Presidente: Mattos Leão

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
ARENA	
Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Ney Braga	
Flávio Britto	
Mattos Leão	
MDB	
Amorim Peixoto	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
ARENA	Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
MDB	Ruy Carneiro Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger  
 Vice-Presidente: Accioly Filho

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
ARENA	Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
MDB	Nelson Carneiro Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	Suplentes
Dinarte Mariz	ARENA
Eurico Rezende	Carlos Lindenberg
Cattete Pinheiro	Luiz Cavalcante
Ney Braga	Waldemar Alcântara
Ostires Teixeira	José Lindoso
Fernando Corrêa	Wilson Campos
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
Ruy Carneiro	MDB
	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)  
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	Suplentes
Magalhães Pinto	ARENA
Vasconcelos Torres	Domício Gondin
Wilson Campos	José Augusto
Jessé Freire	Geraldo Mesquita
Arnon de Mello	Flávio Britto
Teotônio Vilela	Leandro Maciel
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
Franco Montoro	MDB
	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)  
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	Suplentes
Gustavo Capanema	ARENA
João Calmon	Arnon de Mello
Tarso Dutra	Helvídio Nunes
Geraldo Mesquita	José Sarney
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
Benjamin Farah	MDB
	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	Suplentes
Celso Ramos	ARENA
Lourival Baptista	Cattete Pinheiro
Saldanha Derzi	Itálvio Coelho
Geraldo Mesquita	Daniel Krieger
Alexandre Costa	Milton Trindade
Fausto Castelo-Branco	Dinarte Mariz
Lenoir Vargas	Eurico Rezende
Jessé Freire	Flávio Britto
João Cleofas	Emíval Caiado
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	MDB
Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro	
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	Suplentes
Heitor Dias	ARENA
Domício Gondin	Wilson Campos
Renato Franco	Accioly Filho
Guido Mondin	José Esteves
Ney Braga	
Eurico Rezende	
Franco Montoro	MDB
	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	Suplentes
Arnon de Mello	ARENA
Luiz Cavalcante	Paulo Guerra
Leandro Maciel	Antônio Fernandes
Milton Trindade	José Guiomard
Domício Gondin	
Lenoir Vargas	
Benjamin Farah	MDB
	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 674  
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 310.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

**Titulares**

Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete Pinheiro

**ARENA**

**Suplentes**

Lourival Baptista  
Wilson Campos

**MDB**

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**Titulares**

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
José Freire  
Fernando Corrêa  
Dinarte Mariz  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzi  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

**ARENA**

**Suplentes**

Einalval Caiado  
Fausto Castelo-Branco  
Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Guiomard  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Ney Braga

**MDB**

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

**Titulares**

Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Duarte Filho  
Waldemar Alcântara

**ARENA**

**Suplentes**

Saldanha Derzi  
Wilson Campos  
Clodomir Milet

**MDB**

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

**Titulares**

Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres

**ARENA**

Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Milton Trindade

**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

**Titulares**

Tarsó Dutra  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

**ARENA**

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

Amaral Peixoto

**MDB**

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Geraldo Mesquita  
José Esteves

**ARENA**

Dinarte Mariz  
Duarte Filho  
Virgílio Távora

Danton Jobim

**MDB**

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**B) SERVIÇOS DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO**

**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105, Ramal 303 — Local: Anexo II

Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:  
— Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Leis nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

### III — SUBLLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969

### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

# ANAIS DO SENADO

Mês de maio de 1965	— SESSÕES 39 <sup>a</sup> a 50 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de maio de 1965	— SESSÕES 51 <sup>a</sup> a 62 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 107 <sup>a</sup> a 117 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de agosto de 1965	— SESSÕES 118 <sup>a</sup> a 130 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 141 <sup>a</sup> a 142 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de setembro de 1965	— SESSÕES 143 <sup>a</sup> a 145 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de outubro de 1965	— SESSÕES 156 <sup>a</sup> a 166 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de janeiro de 1968	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 12 <sup>a</sup> (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 13 <sup>a</sup> a 27 <sup>a</sup> (Convocação Extraord.)
Mês de fevereiro de 1968	— SESSÕES 28 <sup>a</sup> a 34 <sup>a</sup> (Convocação Extraord.)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 15 <sup>a</sup> (1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Sessões Preparatórias — Vol. I)
Mês de março de 1968	— SESSÕES 16 <sup>a</sup> a 32 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 33 <sup>a</sup> a 42 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de abril de 1968	— SESSÕES 43 <sup>a</sup> a 62 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 63 <sup>a</sup> a 78 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de maio de 1968	— SESSÕES 79 <sup>a</sup> a 100 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 101 <sup>a</sup> a 114 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de junho de 1968	— SESSÕES 115 <sup>a</sup> a 132 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 10 <sup>a</sup> (Convocação Extraord.)
Mês de julho de 1968	— SESSÕES 11 <sup>a</sup> a 24 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 133 <sup>a</sup> a 150 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de agosto de 1968	— SESSÕES 151 <sup>a</sup> a 171 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de setembro de 1968	SESSÕES 172 <sup>a</sup> a 188 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de setembro de 1968	SESSÕES 189 <sup>a</sup> a 209 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de outubro de 1968	SESSÕES 210 <sup>a</sup> a 231 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de outubro de 1968	SESSÕES 232 <sup>a</sup> a 262 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de novembro de 1968	SESSÕES 263 <sup>a</sup> a 274 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de novembro de 1968	SESSÕES 276 <sup>a</sup> a 298 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de dezembro de 1968	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 15 <sup>a</sup> — tomo I (Convocação Extraord.)
Mês de outubro de 1969	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 7 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 8 <sup>a</sup> a 19 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de novembro de 1969	— SESSÕES 20 <sup>a</sup> a 36 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 12 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de abril de 1970	— SESSÕES 13 <sup>a</sup> a 20 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 21 <sup>a</sup> a 32 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de maio de 1970	— SESSÕES 33 <sup>a</sup> a 42 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 43 <sup>a</sup> a 54 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de junho de 1970	— SESSÕES 55 <sup>a</sup> a 56 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de julho de 1970	— SESSÕES 67 <sup>a</sup> a 79 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 11 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de março/abril de 1971	— SESSÕES 12 <sup>a</sup> a 21 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 22 <sup>a</sup> a 32 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de maio de 1971	— SESSÕES 33 <sup>a</sup> a 44 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 45 <sup>a</sup> a 56 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de junho de 1971	— SESSÕES 57 <sup>a</sup> a 67 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 68 <sup>a</sup> a 81 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de julho de 1971	— SESSÕES 82 <sup>a</sup> a 93 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 94 <sup>a</sup> a 103 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de agosto de 1971	— SESSÕES 104 <sup>a</sup> a 115 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 116 <sup>a</sup> a 126 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de setembro de 1971	— SESSÕES 127 <sup>a</sup> a 138 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 139 <sup>a</sup> a 148 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de outubro de 1971	— SESSÕES 149 <sup>a</sup> a 157 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 158 <sup>a</sup> a 166 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de novembro de 1971	— SESSÕES 167 <sup>a</sup> a 187 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 1 <sup>a</sup> a 12 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de abril de 1972	— SESSÕES 13 <sup>a</sup> a 22 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 23 <sup>a</sup> a 30 <sup>a</sup> — tomo I
Mês de maio de 1972	— SESSÕES 31 <sup>a</sup> a 43 <sup>a</sup> — tomo II
Mês de junho de 1972	— SESSÕES 44 <sup>a</sup> a 45 <sup>a</sup> — tomo I

**PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00**

# **LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS**

**HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965**

Tomos I e II, num total de 926 páginas.  
Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

**PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00**

# **LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS**

**HISTÓRICO DAS LEIS nºs 5.682, de 21-7-1971  
5.697, de 27-8-1971**

Tomos I e II, num total de 892 páginas.  
Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

**PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00**

AS OBRAS EDITADAS PELA **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS** (ANTIGA **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**) DEVEM SER SOLICITADAS A ESSA SUBSECRETARIA (SENADO FEDERAL – ANEXO I – 11º ANDAR)

**70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA-DF**

# **“MANUAL DE ORGANIZAÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL”**

**Volume com 64 páginas — Preço Cr\$ 5,00**

## **ÍNDICE**

- I — Da Filiação Partidária
- II — Convocação da Convenção Municipal
- III — Registro das Chapas
- IV — Impugnação do Registro
- V — Instalação e Funcionamento da Convenção
- VI — Ata da Convenção
- VII — Dos Livros do Partido
- VIII — Dos Diretórios Municipais
- IX — Das Comissões Executivas
- X — Dos Delegados dos Diretórios
- XI — Do Registro dos Diretórios
- XII — Dos Municípios sem Diretórios
- XIII — Prazo de filiação para concorrer às eleições municipais de 1972
- XIV — Diretórios Distritais e órgãos de cooperação

## **ANEXO**

- a) Modelo nº 1 — Edital de Convocação da Convenção Municipal  
Modelo nº 2 — Notificação de Convencional para comparecer à Convenção  
Modelo nº 3 — Requerimento de Registro de Chapas  
Modelo nº 4 — Autorização coletiva para inscrição de candidato  
Modelo nº 5 — Ata da Convenção  
Modelo nº 6 — Termos de Abertura e Encerramento  
Modelo nº 7 — Edital de Convocação do Diretório Municipal  
Modelo nº 8 — Notificação aos membros do Diretório  
Modelo nº 9 — Requerimento ao Juiz Eleitoral indicando os Delegados
- b) RESOLUÇÃO nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral

Faça sua assinatura do

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO  
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**Praça dos Três Poderes**

**Caixa Postal 1.503**

**Brasília — DF**

---

## PREÇOS DAS ASSINATURAS

**Via-Superfície:**

Semestre ..... Cr\$ 100,00  
Ano ..... Cr\$ 200,00

**Via-Aérea:**

Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**